



“NÃO HÁ MARGEM PARA FALHAR”

Intervindo no debate sobre o Estado da Nação, na sexta-feira, o Presidente do PSD sublinhou que “desta vez, não há margem para falhar nem margem para adiar”. Rui Rio criticou os “dois monstros de dimensões gigantescas”, a TAP e o Novo Banco, que fragilizam “as finanças públicas”



JSD

RUI RIO SAÚDA NOVO PRESIDENTE DA JSD E CONTA COM OS JOVENS PARA PREPARAR AS AUTÁRQUICAS

Apesar das condicionantes da pandemia de covid-19, a JSD elegeu Alexandre Poço como líder da JSD no 26.º Congresso Nacional que decorreu no fim de semana



LOCAIS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASTELO BRANCO “LESOU GRAVEMENTE” O CONCELHO

Na sequência do acórdão do Tribunal Constitucional que confirmou a perda de mandato do presidente da Câmara, o PSD local acusa o autarca de lesar os interesses dos municípios



REGIONAIS

JOSÉ MANUEL BOLIEIRO PROPÕE DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O líder do PSD nos Açores advoga que, além de ser preciso cuidar do ambiente, é necessário “projetar de uma forma estratégica e sustentável” o futuro de todos os açorianos



JOSÉ CANCELA MOURA
Diretor do "Povo Livre"

A TEMPESTADE

O primeiro ano da legislatura está quase a terminar. Um acontecimento, atípico e inédito, influenciou por completo a ordem internacional e, naturalmente, interferiu de forma negativa com todo o funcionamento do País. Um vírus que virou do avesso a organização dos Estados e obrigou os governos a decisões difíceis.

Uma crise sanitária que rapidamente degenerou numa gigantesca crise económico-social, com consequências que baralharam os indicadores reais e todas as projeções. Nesta indefinição o certo é que, como irão, com certeza, confirmar mais tarde os dados definitivos, Portugal atravessa uma crise colossal. Depois de um excedente histórico de 0,2% do PIB, em 2019, corremos o risco de ver a riqueza, este ano, afundar mais de 7%. É, definitivamente, a pior crise em mais de 100 anos.

Por outro lado, a pandemia comprovou que Portugal é um Estado dependente e muito exposto a fatores externos. Mas a culpa, despoletada pela força biológica de um vírus não é só exógena. A melhor forma de nos prepararmos para um problema desta natureza é agirmos, em tempo, e anteciparmos as soluções.

O Serviço Nacional de Saúde, pese embora a degradação e a falta de meios, respondeu ao apelo para achatar a curva de infetados e minorar o impacto de uma doença, que tem revelado índices de contágio preocupantes. Valeu sobretudo a enorme dedicação dos profissionais de saúde.

Sem investimento não há saída para o SNS. O pagamento das dívidas a fornecedores, num Estado que deveria ser pessoa de bem e a dignificação dos profissionais de saúde, que tem de ser mais que propaganda para as televisões, poderiam ser o ponto de partida.

Na educação, o ensino à distância permitiu a resposta possível ao confinamento social e ao encerramento dos estabelecimentos – do pré-escolar às universidades. Mas agora é tempo de garantir que, efetivamente, ninguém fica para trás no comboio da escola pública, em modelo digital. Setembro é o mês de regresso às aulas e o ensino presencial é, sem dúvida, a melhor forma de proporcionar a aquisição de conhecimentos e melhores competências. Temos de evitar, a todo o custo, um modelo de ensino a duas velocidades, que apenas agravará as desigualdades. Entre os alunos oriundos de agregados familiares com recursos adquirir os meios e as crianças das famílias que têm de escolher entre comprar máscaras, ter duas refeições ou comprar um computador, uma equação que exige decisões financeiras verdadeiramente insuperáveis.

No universo laboral, ainda com uma parte muito considerável dos trabalhadores em regime de teletrabalho – só na função pública mais de 30% - urge que as empresas e quadros façam desta crise uma janela de oportunidade para melhorar os índices de produtividade, num formato em que todos possam sair a ganhar.

Na economia, as empresas não podem continuar à espera dos apoios que lhe são devidos, por direito, mas que se perdem no bloqueio de despachos que circulam entre Ministérios ou no emaranhado de preenchimento de formulários. Para muitas PME, quando houver finalmente uma decisão, já será tarde demais. Ninguém compreenderá que a ironia inaceitável de um Governo que financia bancos falidos, mas não consegue salvar empresas que asseguram milhares de postos de trabalho.

Ninguém se iluda a pensar que o budo de 45 mil milhões de euros de Bruxelas vai resolver todos os nossos problemas. Irá, sem dúvida, contribuir para atenuar o impacto da crise pandémica, mas só se os fundos forem direcionados na qualificação e na qualidade de vida das próximas gerações e não para encher os bolsos dos interesses privados ou corporativos.

Quando as moratórias acabarem, quando as empresas voltarem a liquidar os impostos que estão suspensos, quando as famílias regressarem à realidade dos seus orçamentos, quando o desemprego atingir os dois dígitos ou quando as insolvências dispararem, de pouco servirão os lenitivos daqueles que acreditam que conseguem parar o vento com as mãos ou resolver problemas com atos de propaganda. O Governo, que perdeu Mário Centeno e ainda lhe ofereceu um prémio, para fazer cessar as hostilidades entre um ex-ministro despeitado e um Primeiro-Ministro desautorizado, não poderá deixar de chocar de frente com as suas responsabilidades.

A pandemia afeta o sistema imunológico, mas não poderá tolher o nosso bom senso. Os mercados e as instituições europeias não terão contemplanções com as más decisões do País. Nessa altura, faremos o balanço entre os que sempre disseram presente, sobretudo nas horas mais difíceis e aqueles que sucumbem à primeira tormenta, da própria tempestade que ajudaram a criar.

RUI RIO NO DEBATE SOBRE O ESTADO DA NAÇÃO

“NÃO HÁ MAR



MARGEM PARA FALHAR”



Rui Rio afirma que são “as políticas do Governo” que vão determinar “o sucesso ou insucesso da recuperação do País”. Intervindo no debate sobre o Estado da Nação, a partir da tribuna, o Presidente do PSD disse que “desta vez, não há margem para falhar nem margem para adiar”. “O Governo não é responsável pela existência da covid-19 e dos seus efeitos devastadores na nossa sociedade, mas é responsável pela resposta que estiver capaz de dar a esses mesmos efeitos. É da responsabilidade da pandemia a queda brutal do nosso crescimento económico, mas serão as políticas do Governo que determinarão o sucesso ou insucesso da recuperação do País. Dito de outra forma, que poderão conduzir a um maior ou menor sofrimento das pessoas no curto e, principalmente, no médio prazo”, apontou.

Rui Rio critica os “dois monstros de dimensões gigantescas”, a TAP e o Novo Banco, que fragilizam “as nossas finanças públicas”. “No Novo Banco não se entende como o Governo entrega recorrentemente milhões de euros dos nossos impostos, sem cuidar de analisar ao pormenor a justeza desses pagamentos e a razoabilidade das perdas invocadas. Perdas que o banco apurou na venda de imóveis, precisamente em tempo de

forte alta do mercado imobiliário. O Novo Banco deve ter sido o único proprietário em Portugal que, nos anos imediatamente anteriores à pandemia, vendeu imóveis a perder dinheiro”, disse.

Por essa razão, defende Rui Rio, o Ministério Público “deve debruçar-se sobre como tem vindo a ser executado o contrato de venda do Novo Banco à Lone Star”, porque têm existido “transações eticamente muito questionáveis e que carecem de pormenorizado esclarecimento”.

Sobre a TAP, o líder social-democrata lembra que a companhia aérea “é uma empresa falida” e “não foi capaz de apresentar um plano de negócios, apenas pediu o dinheiro e o Governo decidiu entregar de forma temerária 1.200 milhões de euros”.

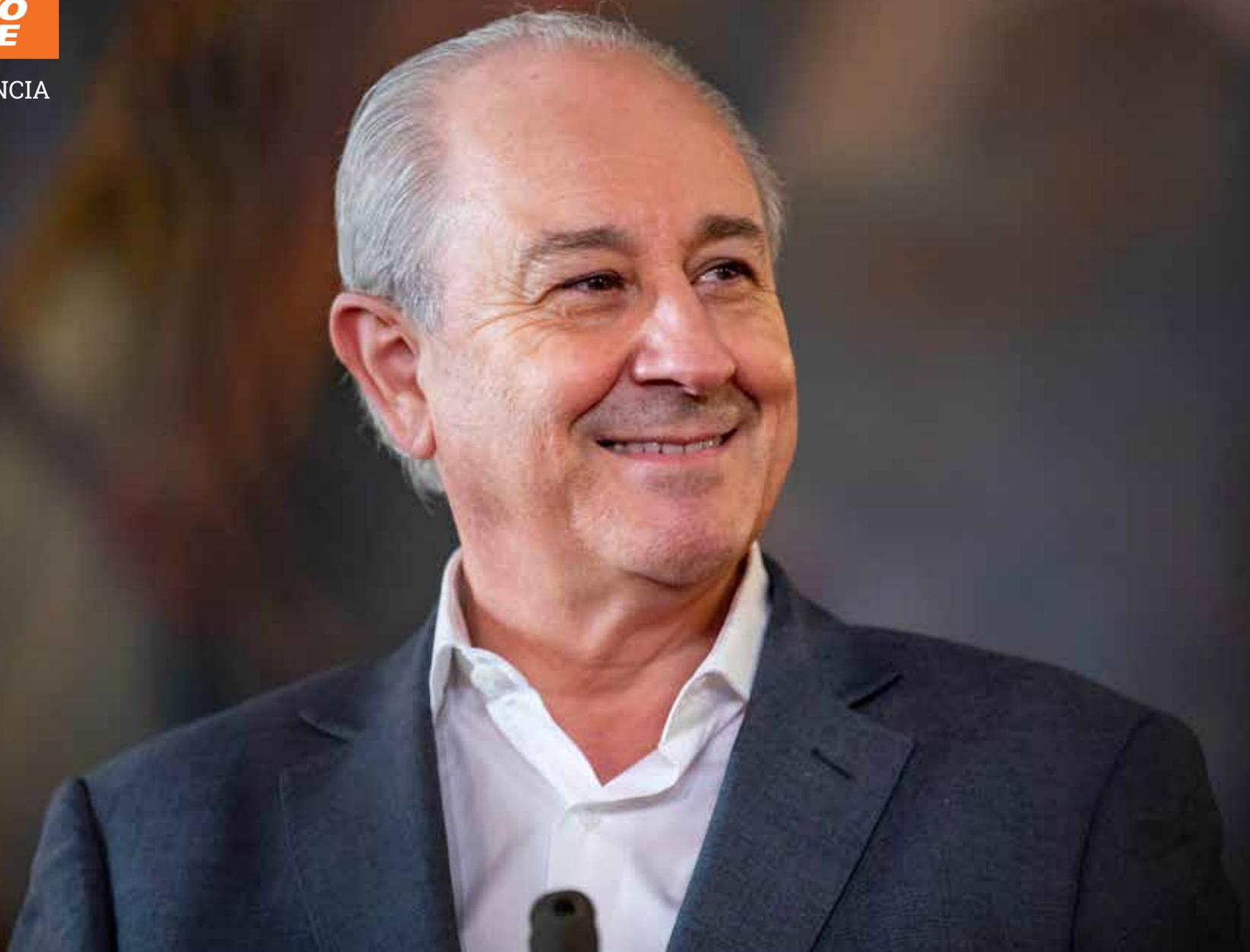
Outro exemplo da incapacidade do Governo foi a “falha” de explicar a realidade sanitária portuguesa no exterior, o que contribuiu para que Portugal ficasse de fora dos corredores aéreos, com consequências negativas para o turismo.

O Presidente do PSD pede ainda exigência ao Governo

na gestão dos fundos comunitários que vão chegar da União Europeia. “Temos de ser capazes de transformar, com a enorme ajuda dos fundos europeus, a ameaça que sobre nós tem pairado, numa oportunidade de modernização da nossa sociedade e de reforço da nossa competitividade”, insistiu.

Rui Rio reafirma a urgência de Portugal ter “serviços públicos de maior eficácia, de molde a servir melhor as pessoas”; ter “uma Justiça mais célere, mais moderna e mais competente; e de apostar no “investimento público com forte poder de arrasto e grande efeito multiplicador para ajudar à retoma económica, para ajudar a reforçar a competitividade da nossa economia”, em especial as pequenas e médias empresas.

“A pandemia com que o País se confronta é um fenómeno altamente negativo e prejudicial para todos nós. Todos preferíamos que tal não tivesse acontecido. Mas tendo acontecido, temos de ser capazes de reagir da forma mais eficaz e mais competente que estiver ao nosso alcance. (...) Saibamos extrair da situação que vivemos o que de positivo ela nos pode trazer e ultrapassar com trabalho, sabedoria e seriedade as graves dificuldades que ela nos coloca”, concluiu.



NOVO MODELO DE DEBATES ESCRUTINA MAIS A AÇÃO DO GOVERNO



O Presidente do PSD considera que o Parlamento deu, no dia 23, “um passo importante no sentido da credibilização”. O novo modelo de debates, explicou Rui Rio, “pretende instituir outra dignidade”, aumenta a fiscalização democrática, ao introduzir mecanismos inéditos de escrutínio e de prestação de contas ao Governo, e visa contrariar “a degradação do funcionamento parlamentar” nas últimas décadas.

Para acabar com os debates-espetáculo, que não serviam para esclarecer os portugueses, mas para criar notícias e “soundbites” que os portugueses tanto criticam, Rui Rio insiste que é preciso “fazer aquilo que é bom para o País e, neste caso, para o Parlamento”.

Rui Rio rebateu a mentira que tem sido propalada de que agora o Governo passa a comparecer menos vezes na Assembleia da República. “Não é verdade que o Governo só vem ao Parlamento mês sim, mês não. O Governo vem ao Parlamento todos os dias”, frisou.

O líder do PSD diz que é preciso “coragem para fazer aquilo que deve ser feito, e não para fazer aquilo” que sirva aos políticos circunstancialmente, “em cada momento”. “Tudo aquilo que eu entendo que é útil para o País não é a dificuldade ou a impopularidade que possam vir a trazer que me travam”, referiu.

Recorde-se que a alteração ao Regimento da Assembleia da República obriga o Executivo a comparecer, mais vezes, no Parlamento, mais do que atualmente. Os debates têm a periodicidade mensal, não serão de dois em dois meses, alternados entre o Primeiro-Ministro e equipas ministeriais, que terão de fazer o balanço da política geral e das políticas setoriais, respetivamente.

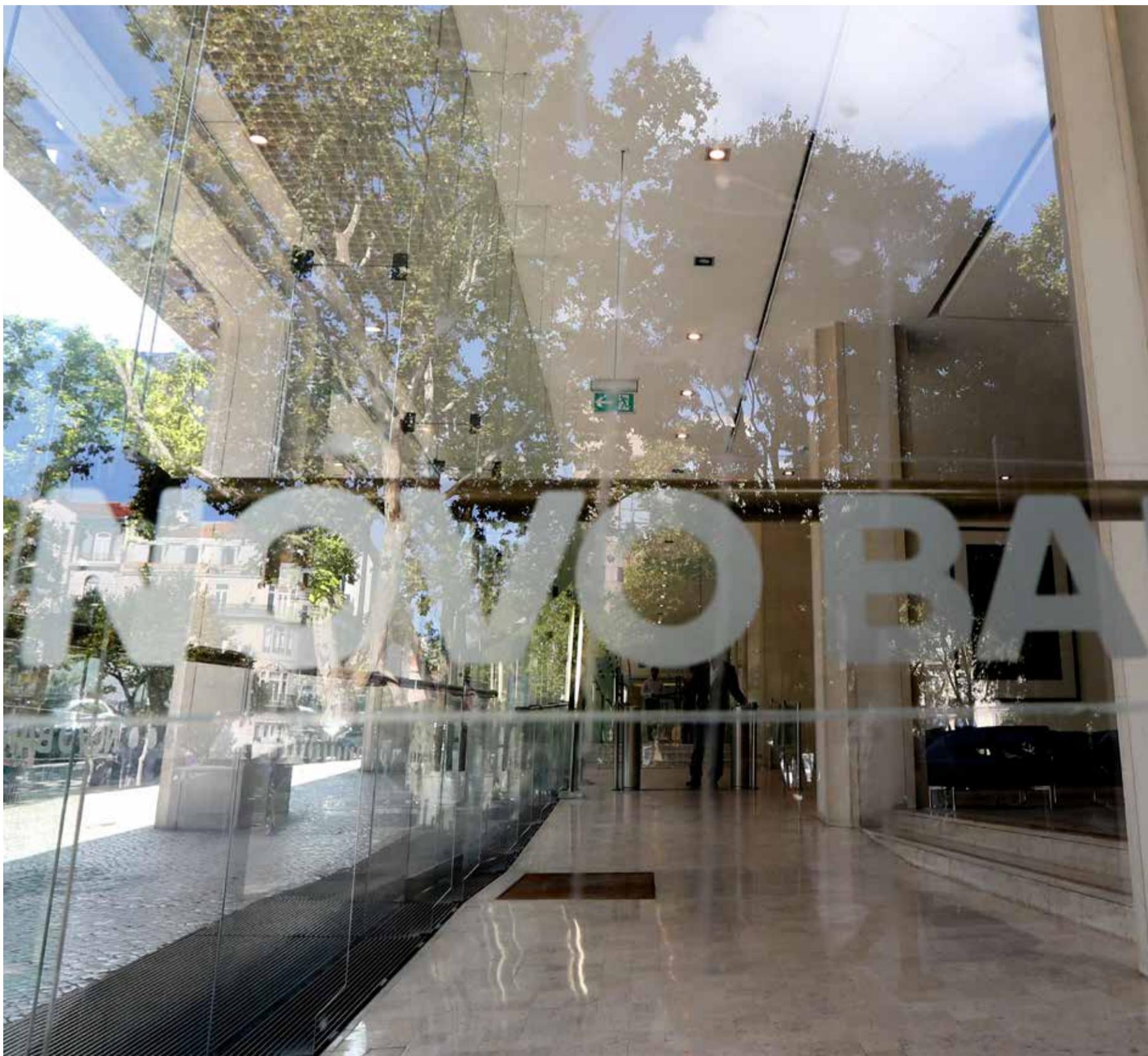
Ainda esta quinta-feira, André Coelho Lima sublinhou que o PSD trocou “a fiscalização mediática pela fiscalização política, obrigando o Governo e a Assembleia a debate temáticos, com análise mais profunda e menos circunstancial”.

“São 10 debates, isto dá praticamente um por mês. Além destes, ainda temos seis debates temáticos com o Governo, com ou sem o Primeiro-Ministro. Se o Primeiro-Ministro entender participar nos debates temáticos, estará cá entre 10 e 16 vezes por ano. Isto reforça a democracia, por mesclar debates episódicos com debates temáticos e reforça por trazer para Plenário a riqueza dos debates que ocorrem nas comissões”, explicou André Coelho Lima.

De acordo com o deputado do PSD, pela primeira vez, o Primeiro-Ministro e o Governo terão de responder às questões que lhe são colocadas, sem evasões. Passa a ser obrigatório que os membros do Governo respondam em 48 horas às perguntas e requerimentos dos deputados.

RUI RIO REITERA PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO AO NOVO BANCO

“PREJUÍZO É DE TODOS OS PORTUGUESES”



Rui Rio reafirma que o Ministério Público deve investigar o Novo Banco por causa de todas as operações em que está envolvida a instituição financeira e que estão a onerar os contribuintes portugueses.

Em conferência de imprensa, na terça-feira, 28 de julho, o Presidente do PSD considera que “o Governo não podia entregar os milhões de euros dos nossos impostos ao Novo Banco, sem aferir se esses milhões eram devidos ou se eram frutos de negócios que podem ser ilegais, criminosos, mas são eticamente reprováveis”. “Isso, o Governo não cuidou de fazer. O Governo vai correr atrás do prejuízo. Só que não é o prejuízo do Governo, é o prejuízo de todos os portugueses, é muito dinheiro dos nossos impostos”, frisou.

Rui Rio questiona também os negócios conhecidos sobre a venda de ativos imobiliários a um fundo das Ilhas Caimão. “Parece que é tudo feito para vender barato, tudo feito para perder, e os contribuintes portugueses a pagarem”, começou por declarar, quando horas antes começara por escrever uma publicação através do Twitter: “Excelente trabalho jornalístico. Tenho vindo a questionar insistentemente os negócios deste Banco Bom, e sempre disse que o Governo nunca devia ter pago sem aferir a seriedade das faturas. Parece que isto pode ser ainda pior do que se imagina. Tem a palavra o Ministério Público”.

O líder do PSD diz que é preciso que, no plano político, sejam tiradas ilações para aferir da eventualidade da constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Há três meses, Rui Rio criticou a última tranche de 850 milhões de euros, de dinheiros públicos, para o Novo Banco, uma transferência que não mereceu “um rigoroso escrutínio” do Estado.

RUI RIO SAÚDA NOVO PRESIDENTE DA JSD E CONTA COM OS JOVENS PARA PREPARAR AS AUTÁRQUICAS



O Presidente do PSD saudou a Juventude Social Democrata (JSD) pela realização do 26.º Congresso Nacional, apesar das condicionantes da pandemia que estamos a viver. Rui Rio espera que a JSD possa, com “lealdade e disciplina”, ajudar na preparação das eleições autárquicas de 2021.

Numa mensagem transmitida na sessão de encerramento Congresso da JSD, este domingo, Rui Rio assegurou olhar para o exemplo do congresso que JSD realizou “online” durante três dias, “num contexto muito difícil, quase impossível”, devido às restrições impostas pela covid-19.

“A JSD conseguiu uma atitude pioneira, o partido e eu próprio vamos olhar para ela, pode abrir a porta a reuniões do partido que têm estado suspensas e, que a funcionar bem, podem ser reativadas”, disse.

Rui Rio cumprimentou “os que vierem a ganhar” e desejou que todos os jovens possam “honrar a história da JSD”. “Uma organização política que debate, não só, mas fundamentalmente os temas ligados à juventude, mas que o faz com lealdade e com disciplina relativamente àquilo que é o partido, a JSD tem autonomia, mas não tem independência, é uma organização integrada no PSD”, salientou.

O Presidente do PSD apontou as autarquias como “um excelente ponto para se iniciar uma carreira política”, dizendo esperar que, nas eleições do próximo ano, elementos

da JSD possam vir a integrar, como habitualmente, as listas do PSD particularmente para as freguesias.

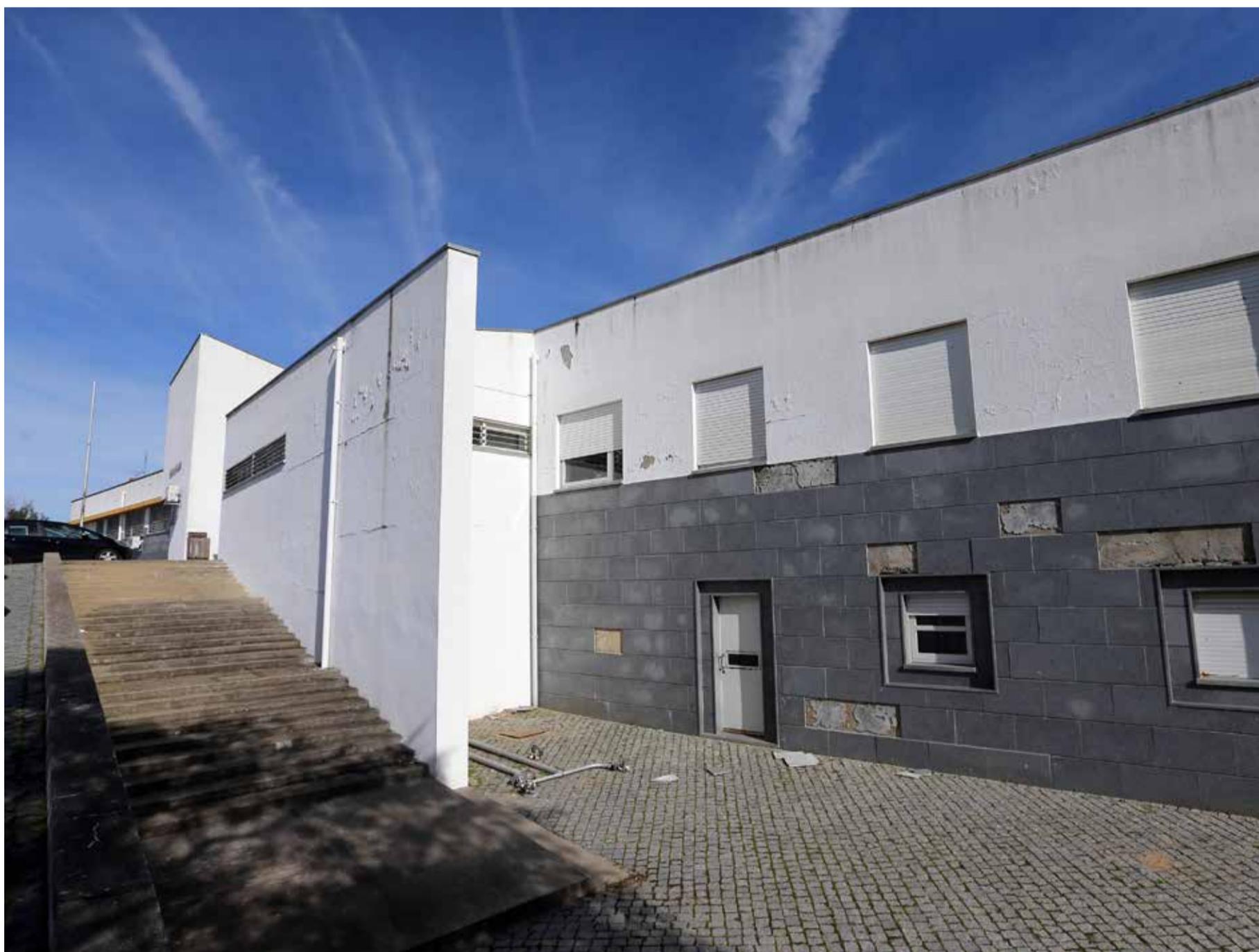
Alexandre Poço, deputado, foi eleito líder JSD, sucedendo no cargo a Margarida Balseiro Lopes e garantiu que “a JSD terá uma postura de trabalho, de entrega, de desenvolver os nossos melhores quadros para que o PSD conte com os seus melhores jovens para os desafios de cada freguesia e de cada município em outubro do próximo ano”.

Alexandre Poço garantiu ao líder do PSD que poderá “contar com a JSD na sua capacidade de irreverência, coragem e liberdade para, ao lado do partido, construir uma alternativa” ao atual Governo e ao PS.

De acordo com os resultados anunciados no início da sessão de encerramento, Alexandre Poço conseguiu cerca de 53% dos votos dos 599 delegados votantes (317 votos), contra os 278 votos (46,4%) obtidos pela também deputada Sofia Matos, tendo-se registado quatro votos em branco.

Alexandre Poço, 28 anos, natural de Oeiras (Lisboa), é consultor, é licenciado em Ciências da Comunicação. Foi eleito deputado nas eleições legislativas pelo círculo de Lisboa.

ENCERRAMENTO DE EXTENSÕES DE CENTROS DE SAÚDE POR FALTA DE PROFISSIONAIS



Os deputados do PSD querem conhecer o número de extensões que foram encerradas este ano e por que motivo permanecem por reabrir. O PSD teme que possa estar em causa a falta de recursos humanos.

Numa pergunta à ministra da Saúde, o grupo parlamentar do PSD reconhece que a pandemia de covid-19 tem condicionado a atividade no Serviço Nacional de Saúde, tendo levado ao encerramento de várias extensões de Centros de Saúde por todo o País. “A pandemia de covid-19 condicionou toda a atividade no Serviço Nacional de Saúde (SNS), uma vez que este centralizou a sua resposta no combate ao SARS-CoV-2. Daqui resultou que milhões de consultas nos cuidados de saúde primários e hospitalares, assim como centenas de milhares de cirurgias e demais atividade assistencial não urgente foram adiadas e, certamente em muitos casos, canceladas”, referem os deputados.

Apesar das vantagens da telemedicina, o PSD sublinha que “a consulta presencial” é essencial para determina-

dos grupos etários, nomeadamente a população idosa, que “tem alguma dificuldade em se adaptar a estas novas tecnologias, até pelos problemas de natureza auditiva ou cognitiva que podem contribuir para inviabilizar a perceção da mensagem”.

Atualmente, o território de Portugal continental encontra-se em estado de alerta, excetuando a Área Metropolitana de Lisboa (AML), que se encontra em estado de contingência e as 19 freguesias de cinco concelhos da AML, em estado de calamidade, uma situação que traduz uma evolução epidemiológica favorável da doença covid-19 na maioria dos concelhos do nosso País.

Neste contexto, por exemplo, a Administração Regional de Saúde do Norte referiu recentemente que as extensões de saúde da região de saúde Norte, que foram encerradas no contexto da pandemia da covid-19, estão a reabrir “paulatinamente” e desde que as condições assim o permitam, quer epidemiológicas e de segurança para profissionais e utentes e a afluência o justifique.

O PSD PERGUNTA:

1. *Quais são as extensões de saúde localizadas na região de saúde Norte que foram encerradas desde o início de 2020, quantas reabriram até à presente data e qual é o plano de reabertura que o Ministério da Saúde tem para a reabertura das que ainda se encontram encerradas?*
2. *Qual o motivo para a não abertura das extensões de saúde que reúnem condições para atendimento dos utentes em segurança? Será por falta de recursos humanos?*
3. *Pode o Governo garantir que nenhuma das extensões de saúde encerradas nos últimos meses deixará de reabrir?*

PSD DEFENDE REPROGRAMAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS

Os deputados do PSD acabam de formular oito perguntas à ministra da Coesão Territorial sobre a “necessidade de reprogramação dos fundos comunitários”.

O grupo parlamentar do PSD considera que a pandemia de covid-19 obriga ao “relançamento da economia nacional”, objetivo que implica o recurso a fundos do Portugal 2020.

Os deputados do PSD pretendem saber nomeadamente quais “os níveis atuais de aprovação e de execução do Fundo Social Europeu (FSE) e dos Programas Operacionais Regionais (PO) do Norte, do Centro e do Alentejo”.

O PSD sublinha ainda o contributo das autarquias, que, desde a eclosão da pandemia, “estiveram e estão na linha da frente, na ajuda às suas populações”, razão pela qual devem receber merecer um reforço de dotação de verbas para atuarem em diversas áreas, como o ambiente, o setor social e a inovação digital.

No caso das autarquias, no final do primeiro semestre deste ano, os municípios tinham por executar cinco mil milhões de euros dos oito mil milhões disponíveis de fundos comunitários.

O PSD PERGUNTA:

Quando é que o Governo prevê apresentar a proposta de reprogramação em curso à Comissão Europeia?

Prevê-se que o Estado Português apresente mais alguma proposta de reprogramação do Portugal 2020?

Será possível apresentar propostas de reprogramação do Portugal 2020 à Comissão Europeia depois de 31 de dezembro de 2020?

Nessas eventuais novas propostas de reprogramação do Portugal 2020 será possível continuar a beneficiar das regras de flexibilidade estabelecidas pela Comissão Europeia para a presente proposta de reprogramação?

Quando é que o Governo prevê implementar a bolsa de overbooking para investimentos municipais? Será possível continuar a aprovar projetos depois de 31 de dezembro de 2020?

Em relação a potenciais fontes de recursos para efeitos do exercício de reprogramação do Portugal 2020, gostaríamos de saber quais são os níveis atuais de aprovação e de execução do Fundo Social Europeu (FSE) e dos Programas Operacionais Regionais (PO) do Norte, do Centro e do Alentejo?

Sendo reconhecido por todos o papel essencial que os Municípios tiveram na resposta às con-

seqüências sanitárias, económicas e sociais da pandemia COVID-19, como se explica que, pelo menos no caso do PO Norte, o Governo esteja aparentemente indisponível para reforçar o montante global dos PDCT para financiar as novas tipologias de operação que o próprio Governo pretende integrar nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) – amianto, transição digital, testes em lares? No PO Centro e PO Alentejo a orientação do Governo também será no sentido de integrar essas novas tipologias de operação nos PDCT sem contemplar o correspondente reforço de verbas dos PDCT?

Considerando que a Sra. Ministra da Coesão Territorial referiu na audição parlamentar do passado dia 23 de junho, que haveria flexibilidade para cada Município ou Entidade Intermunicipal fazer um exercício de reprogramação interna dos diversos projetos programados, em curso, ou já finalizados, no sentido de propor a realocação dos respetivos montantes remanescentes aos projetos que considerem mais necessários para a rápida e eficaz melhoria das taxas de execução do Portugal 2020 (aumentando também os níveis de liquidez dos municípios), gostaríamos de saber se o Governo pretende adotar um mecanismo de realocação, numa lógica de “vasos comunicantes”, dentro das tipologias de operação e/ou entre PDCT, PARU/PEDU/PAMUS?

CARLOS PEIXOTO QUER ESCLARECIMENTOS SOBRE IMPACTO DA ALTERAÇÃO NOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS PARA A GUARDA

Carlos Peixoto, deputado do PSD eleito pelo círculo da Guarda, questionou o Governo sobre a alteração das áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF) de Castelo Branco e Viseu e as consequências para o distrito da Guarda.

O vice-Presidente do grupo parlamentar do PSD considera “imperioso saber se o Governo ponderou instalar um novo TAF no distrito da Guarda para tramitar e julgar litígios que tenham algum tipo de conexão material ou processual com a sua área geográfica ou outra que se julgasse oportuna e equitativa” e, “em caso afirmativo, porque não tomou ou não pensou tomar essa decisão”.

Carlos Peixoto pretende que a ministra da Justiça explique “quantos processos estão pendentes nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Castelo Branco que tenham como autores, réus ou intervenientes, cidadãos, empresas ou entidades públicas com ligação (residência ou sede) ao distrito da Guarda, por forma a ser apurada a aproximada pendência que transitaria

para uma nova estrutura a criar no distrito”.

Na pergunta, Carlos Peixoto refere ainda que se desconhecem quais foram os fundamentos da alteração de competência jurisdicional daqueles dois Tribunais, “pois apenas foi laconicamente invocada a distribuição mais equitativa e equilibrada da sua abrangência territorial e um alegado mais fácil acesso à justiça administrativa e fiscal”.

“A concretizar-se esta modificação, a quase totalidade dos processos administrativos e fiscais do distrito da Guarda passarão a ser tramitados não em Castelo Branco, mas no TAF de Viseu”, alerta.

O Governo aprovou, na quinta-feira, em Conselho de Ministros, o decreto-lei que procede à alteração das áreas de jurisdição dos TAF de Castelo Branco e de Viseu. Segundo a decisão, 12 dos 14 municípios do distrito da Guarda vão deixar de pertencer ao TAF de Castelo Branco e passar a integrar a área de jurisdição do TAF de Viseu.

O PSD PERGUNTA:

Quantos processos estão pendentes nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Castelo Branco que tenham como autores, réus ou intervenientes, cidadãos, empresas ou entidades públicas com ligação (residência ou sede) ao distrito da Guarda, por forma a ser apurada a aproximada pendência que transitaria para uma nova estrutura a criar no distrito?

Em algum momento o Governo ponderou instalar um novo TAF no distrito da Guarda para tramitar e julgar litígios que tenham algum tipo de conexão material ou processual com a sua área geográfica ou outra que se julgasse oportuna e equitativa?



PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASTELO BRANCO “LESOU GRAVEMENTE” O CONCELHO

O PSD de Castelo Branco acusa o presidente da câmara de ter “lesado gravemente” os interesses do concelho, com o “apego ao poder” que demonstrou ao longo de meses e que culminou com a perda do mandato.

“Em setembro de 2018, o Ministério Público propôs a perda de mandato do presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco. Vinte e dois meses depois, passadas quatro sentenças de vários tribunais e três recursos, conclui-se um processo penoso para o concelho de Castelo Branco. O Dr. Luís Correia perdeu, definitivamente, o mandato”, afirmou o presidente da Comissão Política de Secção do PSD de Castelo Branco, Carlos Almeida.

O PSD sublinha que, desde o primeiro momento que olharam para os factos, perceberam aquilo que estava claro: “O Dr. Luís Correia utilizou as funções de presidente da câmara para retirar proveitos pessoais, familiares e partidários, tendo colocado os seus interesses pessoais e corporativos acima do interesse público”.

Acusam ainda o autarca socialista de ter permanecido “até ao limite do legal” no cargo. “Saiu culpado e pela porta dos fundos da casa da democracia, em razão da ordem dos tribunais”, realça Carlos Almeida.

O presidente da concelhia social-democrata entende que o “apego ao poder” de Luís Correia “lesou gravemente” os interesses dos albacastrenses e sublinha que a cidade e o concelho de Castelo Branco estiveram em destaque pelas piores razões.

“Com um pé na gestão da coisa pública e outro no mundo empresarial, [Luís Correia] deixou-se enredar numa teia de interesses muito duvidosos. Esta é uma lição que fica para o futuro político de Castelo Branco. Não é possível servir bem o interesse público e privado em simultâneo”, sustentou.



Carlos Almeida acusa ainda o Partido Socialista de ter branqueado e de ter sido conivente com toda a situação que envolveu o autarca de Castelo Branco. “Não teve a coragem para pôr fim ao atual estado de coisas. Foi cúmplice de uma estratégia ilusória que não tem correspondência com a realidade. Incentivou clivagens, agudizou os problemas e não encontrou tempo para as pessoas, o nosso bem mais precioso”, frisou.

Para o PSD de Castelo Branco, o momento é agora de

unir esforços e de esquecer as “tricas partidárias”.

O Tribunal Constitucional confirmou recentemente a perda de mandato do presidente da Câmara de Castelo Branco, sendo que a decisão se torna definitiva a partir do dia 30 de julho. O Ministério Público tinha pedido a perda de mandato de Luís Correia, depois de ter sido divulgado pelo jornal “Público” que o autarca socialista teria assinado dois contratos com uma empresa detida pelo seu pai.

**Acompanhe-nos
no dia-a-dia...**



**Conferências de Imprensa,
Transmissões em direto,
Discursos e intervenções políticas**



**Entrevistas, Opinião, História,
Iniciativas**



**O dia-a-dia da atividade
do PSD**



**Noticiário semanal todas
as sextas-feiras**

COVID-19

PSD/MATOSINHOS APRESENTA 20 MEDIDAS PARA A ECONOMIA E O EMPREGO

O PSD/Matosinhos apresentou à Câmara Municipal de Matosinhos um plano para fazer face à crise gerada pela pandemia de covid-19, que afeta todo o concelho. Intitulado "20 medidas para 2020", o documento apresenta um conjunto de propostas de apoio socioeconómico e de manutenção e incentivo ao emprego. Redução na fatura da água, isenção de taxas municipais para empresas, criação de um Fundo Municipal de Crédito para microempresas ou o apoio aos idosos são apenas algumas das soluções que o PSD desafia a autarquia a implementar, entre 20 respostas que os matosinhenses precisam.

Assim, o PSD/Matosinhos e os seus autarcas, atentos ao evoluir de uma possível situação de crise económica e social originada pela pandemia covid-19, propõe que a Câmara Municipal de Matosinhos pondere adotar as seguintes medidas, bem necessárias a uma resposta adequada ao à mitigação dos impactos sociais e económicos que podem ocorrer após o verão de 2020:

1. Desconto de 25% fatura da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, de setembro de 2020 a março de 2021, para as empresas e comércio que tenham perdido 50% ou mais de faturação, quando comparado com período homólogo do ano transato;

2. Desconto de 40% na fatura da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro aos consumidores domésticos que comprovadamente tenham visto os seus rendimentos diminuídos;

3. Alargamento do 1º escalão de faturação do consumo de água (dos 5 m³ para os 10m³) e considerar o restante consumo no 2º escalão a todos os consumidores domésticos;

4. Isenção total ou parcelada durante o ano de 2021 das seguintes receitas municipais: publicidade, esplanadas e similares; e taxas dos canídeos e gatídeos cobradas nas Juntas de Freguesia;

5. Criação de um programa de apoio e atração de clientes ao setor da restauração e que deverá manter-se enquanto o setor necessitar. Neste programa inclui-se a organização de festivais gastronómicos, animação das zonas de restauração, melhorias de estacionamento e publicidade;

6. Criação de um cheque oferta para os matosinhenses consumirem no comércio de Matosinhos, através da devolução de parcela de IMI;

7. Em parceria com as empresas tecnológicas de Matosinhos, o patrocínio de um conjunto de ofertas de ferramentas de apoio ao teletrabalho que devem facultar às micro, pequenas e médias empresas de Matosinhos, criando instrumentos, vídeos e conteúdos de sensibilização para melhorar as práticas de trabalho à distância.

8. Criação de um programa municipal de apoio financeiro extraordinário a atribuir às micro, pequenas e médias empresas de Matosinhos, por trabalhador, destinado exclusivamente ao pagamento de remunerações, pugnando pela manutenção de postos de emprego.

9. Criação de um Programa de Proteção Individual aos trabalhadores, nomeadamente de Máscaras Acessíveis, a Câmara Municipal disponibilizaria máscaras a preços acessíveis para micro, pequenas e médias empresas de Matosinhos.

10. Isenção integral do pagamento de rendas todas as instituições de âmbito social, cultural, desportivo e recreativo instaladas em espaços municipais até ao término de 2020.



Medidas de Apoio Social

11. Implementação de um programa de apoio financeiro complementar à aquisição de medicamento para pessoas idosas (+ de 65 anos), famílias monoparentais com filhos menores, agregados familiares com pessoas com deficiência e agregados familiares com pessoas com doenças oncológicas/crónicas;

12. Através da instituição municipal de recolha e tratamento de animais dar apoio aos donos de animais, em comprovada dificuldade financeira, na aquisição de medicamento.

13. Manutenção de atendimento telefónico para suporte de apoio psicológico e apoio de serviços a situações urgentes de cariz social;

Medidas financeiras de apoio para manutenção ou incentivo da Empregabilidade

14. Comparticipação financeira do valor da Bolsa dos Estágios Profissionais, da parte não suportado pelo IEFP, para os estágios a iniciar em 2021.

15. Comparticipação no valor do custo de curso de formação pedagógica inicial de formadores para obtenção do CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) de profissionais, com domicílio fiscal ou profissional em Matosinhos.

16. Articulação com o IEFP (Centro de Emprego de Matosinhos) na definição de um Plano de Formação profissional para desempregados e tendo em conta o seu perfil, e atendendo às necessidades futuras previsíveis das Entidades Empregadoras do concelho, permitindo assim um aumento e ajustamento de competências para reintegração no mercado de trabalho.

17. Criação de um Fundo Municipal de Crédito destinado a dar apoio à tesouraria das micro, pequenas e médias empresas, para salvaguarda da manutenção dos postos de trabalho.

18. Reforço do gabinete de apoio ao investimento da CMM para prestar esclarecimentos às micro, pequenas e médias empresas sobre os apoios disponíveis.

19. Criação de uma estrutura de ligação entre o município, os departamentos de Recursos Humanos das empresas de Matosinhos aderentes, e o IEFP através dos seus Gabinetes de Inserção Profissional para suprir as necessidades de trabalhadores do concelho, fomentando a empregabilidade.

20. Criação de um balcão de Atendimento municipal e um Programa de Empregabilidade em Matosinhos, promovendo o desenvolvimento das competências de empregabilidade, para inserção no mercado de trabalho, definição de projetos de vida, em conjunto com os departamentos de Recursos Humanos das empresas de Matosinhos.

JOSÉ MANUEL BOLIEIRO PROPÕE DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O líder do PSD nos Açores, José Manuel Bolieiro, garantiu que se vencer as eleições deste ano na região criará um executivo por si liderado um departamento “especificamente dirigido para o desenvolvimento sustentável”.

José Manuel Bolieiro advoga que, para além de ser preciso cuidar do ambiente, é necessário “projetar de uma forma estratégica e sustentável” o futuro de todos os açorianos.

“Este departamento seria transversal a todo o Governo Regional, de modo a mudar em definitivo o paradigma da sustentabilidade, porque não podemos deixar aos nossos filhos os Açores piores do que os encontramos. Não podemos hipotecar o futuro dos nossos jovens e, para isto, também faremos uma aposta forte na literacia ambiental”, afirmou.

A sustentabilidade, prossegue o líder dos sociais-democratas açorianos, “tem de ser uma marca e um desígnio de toda a governação” na região.

“É meu compromisso reinventar o modelo de participação das associações ambientalistas dos Açores na definição das políticas públicas na área do ambiente. Queremos que estas entidades vejam as suas propostas transformadas em medidas concretas da administração regional, em vez de apenas darem parecer a documentos pré-definidos pelo Governo, como acontece atualmente”, prosseguiu.



PSD DEFENDE ELEIÇÕES REGIONAIS NO DIA 25 DE OUTUBRO

O PSD defende que as eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores se devem realizar no último dia legalmente possível, ou seja, 25 de outubro de 2020. Esta posição foi transmitida por António Ventura, deputado do PSD, no Palácio de Belém, em Lisboa, após uma audição com o Presi-

dente da República, sobre a marcação da data das eleições próximas regionais.

“Dentro da baliza eleitoral, nós apontamos o dia 25 de outubro como o dia das eleições”, sublinhou António Ventura.

Para o deputado do PSD eleito pelo círculo dos Açores, essa é “a data apropriada”, porque permite mais tempo para o contacto com a população açoriana, dispersa por nove ilhas.

“Houve dois meses e meio de confinamento e, obviamente, qualquer ato eleitoral necessita de divulgação eleitoral, de contacto direto. Essa transmissão para nove ilhas não pode ser feita rapidamente”, argumentou.

Nos termos da Constituição Portuguesa, compete ao Presidente da República marcar o dia das eleições para as assembleias legislativas regionais dos Açores e da Madeira. A Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores estabelece que o Presidente da República marca as eleições regionais “com a antecedência mínima de 60 dias” e que estas se realizam, “normalmente, entre o dia 28 de setembro e o dia 28 de outubro do ano correspondente ao termo da legislatura” e que a data deve “recair em domingo ou feriado nacional”.

ATITUDE “IRRESPONSÁVEL” DO PS DÁ “MÁ IMAGEM” DA RIBEIRA GRANDE

A Comissão Política do Concelhia do PSD da Ribeira Grande considera que a atitude “leviana e irresponsável” do Partido Socialista, ao pôr em causa o trabalho do município em prol da segurança sanitária das zonas balneares, veio dar uma “má imagem” do concelho “que não corresponde à realidade”.

“O Partido Socialista, de forma leviana e irresponsável, veio, através da comunicação social, pôr em causa o trabalho que tem sido desenvolvido pela Câmara Municipal da Ribeira Grande nas zonas balneares do Concelho, nomeadamente garantindo todas as condições sanitárias para proteger as pessoas. Com esta atitude, o PS está a transmitir uma má imagem do concelho”, acusaram os social-democratas.

Segundo o PSD da Ribeira Grande, “esta acusação infundada e provocadora de alarme social apenas contribui para a insegurança das pessoas, denegrindo a imagem da Ribeira Grande e das suas gentes, cujo comportamento durante a pandemia tem sido de grande responsabilidade e consciência cívicas”.

“A Câmara Municipal da Ribeira Grande, desde o início da crise pandémica, foi pioneira em medidas de mitigação dos efeitos da mesma, nunca tendo descurado a adoção de medidas preventivas da saúde pública, em estreita colaboração com a autoridade de saúde concelhia, forças de segurança, bombeiros e muitas outras instituições”, referiram.

A Comissão Política do Concelhia do PSD, presidida por Jaime Vieira, lembrou, igualmente, que o município “procedeu à abertura das zonas balneares do concelho no estrito cumprimento das normas legais em vigor na Região, dado que os serviços camarários “são rigorosos e não facilitam” relativamente à lotação dos espaços e à permanente higienização.

“Em relação à interdição das piscinas municipais, o PSD aconselha os vereadores do PS a serem mais cuidadosos nas suas afirmações. Os vereadores socialistas, em reunião de Câmara do passado dia 28 de maio, votaram a favor dessa mesma interdição, tendo em conta o risco que a sua utilização poderia constituir para a saúde dos banhistas”, recordaram.

Para os social-democratas, “nada está acima da saúde e do bem-estar dos ribeirão-grandenses e de quem visita o concelho, mais valendo ser rigoroso na prevenção



e evitar males maiores que ponham em causa todo o esforço feito pelas pessoas e instituições”.

“A Câmara Municipal da Ribeira Grande não tem falta de liderança, ao contrário do Partido Socialista da Ribeira Grande. A população e os empresários sabem que podem confiar nesta Câmara. O mesmo não se pode dizer de um partido que, irresponsável e infundadamente, coloca em causa muitos postos de trabalho e a boa imagem da nossa terra”, concluíram.

CONVOCATÓRIAS DO PSD**RECEÇÃO**

Terça-feira até 12h00

Para: Fax: 21 3973168

email: convocatorias@psd.pt

**SECÇÕES****ALVAIÁZERE**

Ao abrigo do disposto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Alvaiázere para reunir no próximo dia 5 de setembro (sábado) de 2020, pelas 14H30, na Sede sita em Estrada Nossa Senhora dos Covões, nº1 com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição da Mesa da Assembleia e da Comissão Política de Secção.

Notas: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Assembleia de Secção, na Sede, sita em Estrada Nossa Senhora dos Covões, nº 1 até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

A urna estará aberta das 14H30 às 21H00.

CASTELO BRANCO

Ao abrigo do artº 54 dos Estatutos, convoca-se a Assembleia da Secção de Castelo Branco, para reunir no dia 7 de setembro (segunda-feira) de 2020, pelas 20H30, na nova Sede Concelhia, sita Rua Prior Manuel Vasconcelos, 34-Loja 1 – R/C em Castelo Branco com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política.

CINFÃES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Cinfães, para reunir no próximo dia 7 de agosto (sexta-feira) de 2020, pelas 21H00, no Edifício da Junta de Freguesia de Cinfães, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Aprovação do relatório de contas de 2019;
2. Aprovação do orçamento previsional para 2020;
3. Análise da situação política;
4. Outros assuntos.

ÉVORA

Ao abrigo do disposto nos Estatutos do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Évora, para reunir no próximo dia 18 de setembro (sexta-feira) de 2020, pelas 18H00, na Sede Distrital do PSD, sita na Rua Cândido dos Reis nº 48, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição dos Órgãos de Secção.

1. Comissão Política de Secção,
2. Mesa da Assembleia de Secção.

Notas: As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, na Sede Distrital do PSD, sita na Rua Cândido dos Reis nº 48, em Évora.

A votação decorrerá entre as 18H00 e as 22H00.

ILHAVO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoco a Assembleia de Militantes da Secção de Ílhavo para uma reu-

nião extraordinária, que terá lugar no próximo dia 12 de setembro (sábado) de 2020, entre as 15h00 e as 19h00, na Sede Concelhia do PSD, Edifício Iliabum, bloco A, 1º Dto, em Ílhavo, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. Eleição da Comissão Política e da Mesa da Assembleia de Militantes da Secção de Ílhavo do PSD para o biénio 2020/2022.

2. A eleição decorrerá nos termos previstos no Regulamento Eleitoral do Partido Social Democrata que pode ser consultado na Sede da Secção ou em <https://www.psd.pt/wpcontent/uploads/2018/11/regulamentos1537429188.pdf> sendo que, sem prejuízo da necessária consulta daquele Regulamento por parte dos interessados, cumpre desde já sublinhar o seguinte:

Notas: As listas de candidatos deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia na Sede do PSD de Ílhavo, até às 24 horas do terceiro dia anterior ao do ato eleitoral (ou seja, 09 de setembro de 2020), devendo de tal apresentação ser passado o adequado recibo, com a menção das possíveis irregularidades que, na altura, sejam constatadas; Qualquer irregularidade verificada como sanável numa lista de candidatos poderá ser corrigida até às 24 horas do dia anterior ao da Assembleia em que decorrerá o ato eleitoral; Para que uma lista possa ser entendida como completa, deverá a mesma conter o número mínimo de candidatos previstos nos Estatutos do PSD; Só são elegíveis para os órgãos de âmbito local os militantes que, à data da eleição, se encontrem inscritos no PSD há pelo menos seis meses e tenham as quotas em dia até ao décimo dia anterior ao da eleição (ou seja: até ao dia 1 de setembro de 2020).

PAÇOS DE FERREIRA

Ao abrigo dos Estatutos e Regulamentos do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção do PSD/Paços de Ferreira, para reunir no próximo dia 5 de setembro (sábado) de 2020, pelas 15H00, na Sede da Secção, sita na Avenida dos Templários, 309 Dto-Paços de Ferreira, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição dos Órgãos da Secção do PSD/Paços de Ferreira.

1. Mesa da Assembleia de Secção;
2. Comissão Política de Secção.

Notas: O ato eleitoral decorrerá entre as 15H00 e as 17H00, na Sede da Secção de Paços de Ferreira.

As listas candidatas deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção ou a quem o possa substituir até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, na Sede do PSD/Paços de Ferreira, sita na Av. dos Templários, 309 Dto – Paços de Ferreira.

RIBEIRA DE PENHA

Ao abrigo dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral, convoca-se os militantes da Secção do PSD de Ribeira de Pena para as eleições dos Órgãos Locais, a realizar no dia 5 de setembro (sábado) de 2020, entre as 15H e as 19H00, em Ribeira de Pena, sita na Rua do Picanhol 3 A, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Eleição da Mesa da Assembleia de Secção;
2. Eleição da Comissão Política de Secção.

Notas: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção, ou a quem o possa substituir, na Rua da Eira nº 6, Fonte do Mouro, Santa Marinha, Ribeira de Pena, até às 24H00 do Terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

As urnas estarão abertas, no local supracitado, das 15H00 às 19H00.

SÃO JOÃO DA MADEIRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de S. João da Madeira, para reunir no próximo dia 11 de setembro (sexta-feira) de 2020, pelas 18H00, na Sede sita na Av. Renato Araújo, 182 Loja CG – 1º A, com a seguinte.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Eleição da Comissão Política de Secção;
2. Eleição da Mesa da Assembleia de Secção.

Notas: As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Mesa de Secção, ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

As urnas estarão abertas das 18H00 às 23H00.

SESIMBRA

Ao abrigo dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral para os Órgãos Locais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Sesimbra, para Reunir no próximo dia 11 de setembro (sexta-feira) de 2020, pelas 18H00, no Auditório Conde Ferreira, Rua Almirante Sande de Vasconcelos, nº 2, Sesimbra. Com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição dos Órgãos da Secção de Sesimbra.

1. Mesa da Assembleia de Secção;
2. Comissão Política de Secção.

Notas: As listas candidatas aos órgãos, deve ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral (8 de setembro 2020), na Sede, sita na Rua da República, nº 20-1º Esq. em Sesimbra.

Para efeito de votação no dia 11 de setembro de 2020, as urnas estarão abertas entre as 18H00 e as 23H00.

SINTRA

Nos termos do Estatutos do PSD e do Regulamento Eleitoral do PSD, designadamente, o artº 3º nº 1 e 2, convoca-se os militantes da Concelhia de Sintra para a Assembleia Eletiva a reunir no dia 26 de setembro (sábado) de 2020, às 14H00, na Sede Concelhia, sita na Rua Mário Costa Ferreira Lima, nº 7, em Sintra, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição da Mesa da Assembleia de Secção e da Comissão Política de Secção.

Notas: As urnas estarão abertas entre as 14H00 e as 22H00.

As candidaturas aos órgãos sujeitos a sufrágio deverão ser apresentadas por listas completas para cada órgão, contendo o número de militante e o nº identificação civil de cada candidato, devendo ser propostas por 20 militantes e ser acompanhadas de declarações de aceitação subscritas pelos candidatos.

Notas: As listas de candidatos deverão ser apresentadas na Sede da Concelhia ao Presidente da Mesa da Assembleia, até às 24H00 do dia 23 de setembro de 2020.

Nos termos do nº 1 do artº 8º do Regulamento Eleitoral do PSD, só integram o caderno eleitoral os militantes na situação de ativo, cujas quotas estejam regularizadas até ao término do décimo dia anterior ao da eleição.

VIANA DO CASTELO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e Regulamento Eleitoral do PSD, convoca-se a Assembleia de militantes da Secção de Viana do Castelo, para reunir no próximo dia 12 de setembro (sábado) de 2020, pelas 15H00, na Sede Concelhia do PSD, sita na Rua Tenente Coronel Afonso do Paço, Lote 1, Loja 46, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição dos Órgãos da Secção do PSD de Viana do Castelo.

1. Mesa da Assembleia de Secção;
2. Comissão Política de Secção.

Notas: As listas candidatas aos órgãos de Secção, sejam entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção do PSD de Viana do Castelo, na morada da Sede acima indicada, entre as 19H00 e as 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

O ato eleitoral decorre entre as 15H00 e as 21H00.

NÚCLEOS**BONFIM**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD e demais Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Eleitoral do Núcleo Residencial do PSD Bonfim-Porto, para reunir no dia 12 de setembro de 2020, na Sede do Núcleo, sita na Av. Rodrigues de Freitas, nº 50, Porto, entre as 14H e as 19H00 com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição da Comissão Política do Núcleo do PSD Bonfim.

Notas: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Política do Núcleo, ou a quem o substitua, até às 23H59 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

CAMPANHÃ

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Eleitoral, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Campanhã para reunir em sessão extraordinária e eletiva, no próximo dia 5 de setembro (sábado) de 2020, entre as 16H00 e as 18H00, na Sede do PSD Paranhos, sita na Rua do Campo Lindo, nº 63, Porto, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição da Comissão Política do Núcleo do PSD de Campanhã (Porto).

Notas: Atento o disposto no número 2, do art.º 16º do Regulamento Eleitoral, devem as listas concorrentes ser entregues ao Presidente da Comissão Política de Secção, ou a quem o substitua, na Sede acima identificada, até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

No dia da eleição as urnas estarão abertas entre 16H00 e as 18H00.

LOURES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD e do Regulamento Eleitoral, convoca-se todos os militantes com capacidade eleitoral ativa, para reunir em sessão extraordinária a Assembleia do Núcleo de Loures, a realizar no próximo dia 5 de setembro (sábado) de 2020, entre as 16H00 e as 18H00, na Sede da Secção Concelhia de Loures, sita na Rua Diogo Cão, nº 2 – Loja 4, Parque Residencial do Almirante - Santo António dos Cavaleiros, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição da Comissão Política do Núcleo do PSD de Loures.

Notas: As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Comissão Política do Núcleo do PSD de Loures, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24H00 do terceiro dia anterior à realização do ato eleitoral. As urnas estarão abertas entre as 16H00 e as 18H00.

MILHEIRÓS DE POIARES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Milheirós de Poiares, para reunir no próximo dia 11 de setembro (sexta-feira) de 2020, pelas 21H00, na Sede do Núcleo de Milheirós de Poiares, sita na Rua da Igreja Velha, nº 155, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Eleição da Comissão Política de Núcleo.

Notas: As listas candidatas devem ser entregues, na Sede da Secção, ao Presidente da Comissão Política de Secção, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral. A Sede estará aberta para o efeito das 21H00 às 24H00. As urnas estão abertas das 21H00 às 23H00.

MOSCAVIDE E PORTELA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Moscavide e Portela, para reunir no próximo dia 19 de setembro (sábado) de 2020, pelas 10H30, na Sede da Concelhia do PSD Loures, sita na Rua Diogo Cão, nº 2 Loja 4, -Parque Residencial do Almirante em Santo António dos Cavaleiros, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Eleição da Comissão Política do Núcleo de Moscavide e Portela.

Notas: A votação decorrerá das 10H30 às 12H30 do dia 19 de setembro.

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Comissão Política do Núcleo ou a quem o substitua até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

CONVOCATÓRIAS DA JSD

RECEÇÃO

Segunda-feira até 18h00

email: jdsnacional@gmail.com



**VII CONSELHO DISTRITAL
JSD DISTRITAL LISBOA AM**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o VII Conselho Distrital da JSD de Lisboa, para reunir no próximo dia 7 de Setembro (segunda-feira), pelas 20h30, na sede da JSD Distrital de Lisboa sito na Praça São João Bosco nº 3B; 1350-295 Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Apresentação e aprovação do calendário e do regulamento do 5º Congresso Distrital;
- 2 – Análise da Situação Política;
- 3 – Outros Assuntos.

BAIÃO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, a Mesa do Conselho Distrital da JSD Distrital do Porto convoca os militantes da concelhia de Baião, para reunirem no próximo dia 5 de Setembro de 2020, pelas 16:00h na sede concelhia do PSD Baião, sita na Rua de Camões-Campelo 4640-154 Baião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da Concelhia da JSD Baião.

NOTA: As eleições decorrerão entre as 16:00h e as 18:00h. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Conselho Distrital ou a quem o substitua, até às 23:59H do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, na sede do PSD Baião.

BATALHA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da concelhia da Batalha para reunirem em plenário de secção no próximo dia 11 de Setembro de 2020 pelas 15.00h, na Junta de Freguesia da Batalha, sita na Rua Infante Dom Fernando, nº432, 2440-118 Batalha, com a seguinte ordens de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues em duplicado ao Presidente da Mesa da Distrital de Leiria ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, respeitando as normas dos estatutos nacionais e demais regulamentos aplicáveis da JSD. As urnas estarão abertas entre as 15h e as 17h.

ÍLHAVO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e demais regulamentos da JSD, convoca-se o Plenário Eleitoral Concelhio da JSD de Ílhavo para reunir no próximo dia 12 de Setembro de 2020 (sábado), pelas 16h00, na Sede Concelhia do PSD Ílhavo, sita na Avenida 25 de Abril, Edifício Illiabum, Bloco A, 1º Dto, Ílhavo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Comissão Política da Secção de Ílhavo da JSD;

Notas: As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou ao seu substituto legal, respeitando o cumprimento estatutário, na Sede Concelhia do PSD Ílhavo, sita na Avenida 25 de Abril, Edifício Illiabum, Bloco A, 1º Dto, Ílhavo, até às 24 horas do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, respeitando as normas dos Estatutos Nacionais e Regulamento Eleitoral da JSD. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

LOUSÃ

Nos termos do Artigo 91º dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convocam-se todos os militantes da Concelhia da Lousã, para o Plenário Eleitoral a realizar no próximo dia 13 de Setembro de 2020 (Domingo), pelas 15h00m, na sede do PSD da Lousã, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD da Lousã.

Notas:

As listas candidatas deverão ser entregues em duplicado ao Presidente da Mesa do Conselho Distrital da JSD de Coimbra, ou a quem o estatutariamente o substitua, das 23h00m até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na sede do PSD Coimbra (Rua Lourenço Almeida Azevedo, nº 16, 3000-250 Coimbra).

As urnas estarão abertas entre as 15h00m e as 17h00m.

MACEDO DE CAVALEIROS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Macedo de Cavaleiros, para reunir no próximo dia 5 de Setembro pelas 21 horas, na Sede do PSD de Macedo de Cavaleiros, sita na Rua Clara Vaz, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Eleição da Mesa do Plenário Concelhio;
- 2 – Eleição da Comissão Política Concelhia.

Notas: As urnas estarão abertas das 21h00m às 23h00m. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral.

MAIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, a Mesa do Conselho Distrital da JSD Distrital do Porto convoca os militantes da concelhia da Maia, para reunirem no próximo dia 11 de Setembro de 2020, pelas 20:30h na sede concelhia do PSD Maia, sita na Rua Engenheiro Duarte Pacheco 987 4470-174 Maia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da Concelhia da JSD Maia.

NOTA: As eleições decorrerão entre as 20:30h e as 23:00h. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Conselho Distrital ou a quem o substitua, até às 23:59H do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, na sede do PSD Maia.

MIRANDELA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Mirandela, para reunir no dia 26 de setembro de 2020 (sábado), pelas 15 horas, na Sede da JSD de Mirandela, sita na Avenida 25 de Abril, nº 273, Sub-Loja Esq.º, em Mirandela, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa de Plenário Concelhio e da Comissão Política Concelhia da JSD Mirandela.

Notas:

As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente de Mesa, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, no mesmo local do Plenário Concelhio.

As urnas estarão abertas das 15:00 às 17:00.

MONÇÃO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, a Mesa do Conselho Distrital convoca os militantes da concelhia da JSD/Monção, para reunirem no próximo dia 29 de Agosto de 2020, pelas 14 horas, na sede concelhia do PSD Monção, sita na Rua Direita, nº 117 em Monção, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da Concelhia da JSD Monção.

NOTA: As eleições decorrerão entre as 14h30m e as 19horas. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Conselho Distrital ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23:59H do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

SÃO JOÃO DA MADEIRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e do regulamento eleitoral da JSD, convoca-se a Assembleia Eleitoral da Concelhia de São João da Madeira, para reunir no dia 11 de Setembro de 2020, pelas 18 horas, na Sede do PSD/São João da Madeira, sita no centro Comercial Castilho, Loja CG, sita na Av. Dr. Renato Araújo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD/São João da Madeira.

Notas: As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário, ou a quem estatutariamente o substitua, na Sede do PSD, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, respeitando as normas estatutárias e regulamentares da JSD.

V CONGRESSO DISTRITAL DE COIMBRA

No cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, venho por este meio comunicar o Regulamento do V Congresso Distrital da JSD Coimbra, aprovado no Conselho Distrital de dia 18 de Julho, que segue em anexo, para publicação em Povo Livre de dia 22/07/2020.

O congresso será dia 12 de Setembro de 2020, na Casa das Artes, sita na Alameda das Moitas, Miranda do Corvo, com início às 14:30.

Venho também pedir a publicação das convocatórias para as Eleições dos delegados ao mesmo congresso, para dia 5 de Setembro nas sedes respetivas do PSD local, com o seguinte horário de votação:

Arganil: 17h às 19h.
Cantanhede: 17h às 19h.
Coimbra: 15h às 19h
Condeixa-a-Nova: 17h às 19h
Figueira da Foz: 17h às 19h
Góis: 17h às 19h
Lousã: 17h às 19h
Mira: 17h às 19h
Miranda do Corvo: 17h às 19h
Montemor-o-Velho: 17h às 19h
Oliveira do Hospital: 17h às 19h
Pampilhosa da Serra: 17h às 19h
Penacova: 17h às 19h
Penela: 17h às 19h
Soure: 17h às 19h
Tábua: 17h às 19h
Vila Nova de Poiares: 17h às 19h

REGULAMENTO DO V CONGRESSO DISTRITAL DA JSD COIMBRA

CAPÍTULO 1 – DO PRESENTE REGULAMENTO

Artigo 1º (Objecto)

O presente Regulamento visa dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do Art.º 3 do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, disciplinando o funcionamento do V Congresso Distrital da JSD Coimbra.

Artigo 2º (Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD, inscritos na circunscrição territorial regional, conforme definido nos estatutos da JSD.

CAPÍTULO 2 – COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º (Funcionamento)

O funcionamento do Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o Presente Regulamento, rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

Artigo 4º (Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- a) A eleição da Mesa do Conselho Distrital e da Comissão Política Distrital (CPD);
- b) A definição da política e linhas gerais de actuação dos órgãos distritais, através da aprovação de moções de estratégia global e de moções sectoriais.

Artigo 5º (Mesa do Congresso Distrital)

A Mesa do Congresso Distrital será a Mesa do Conselho Distrital da JSD Coimbra.

Artigo 6º (Competências do Presidente da Mesa do Congresso Distrital)

Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Presidir ao Congresso Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Congresso Distrital;
- c) Conceder a palavra aos delegados e aos Participantes;
- d) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- e) Colocar à imediata votação, todos os requerimentos admitidos;
- f) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes, designadamente advertindo o orador que esteja fora de ordem ou retirando-lhe a palavra;
- g) Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais, bem como decisões do Congresso Distrital ou da sua Mesa.

Artigo 7º (Competências dos Vice-Presidentes da Mesa do Congresso Distrital)

Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

Artigo 8º (Competências dos Secretários da Mesa do Congresso Distrital)

1. Compete aos Secretários:

- a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as votações;
- b) Organizar as inscrições dos Delegados ou Participantes que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Servir de escrutinador;
- f) Elaborar as actas.

CAPÍTULO 3 – CONGRESSO DISTRITAL E SEUS MEMBROS

Artigo 9º (Composição e Direitos de Voto)

Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:

- a) O Presidente e o Secretário-Geral da CPD;
- b) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias (CPC) regularmente eleitas e em exercício de funções, ou os Vice-Presidentes das mesmas, conforme previsto no Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD, exercida mediante entrega de um termo de substituição assinado pelo Presidente da CPC;
- c) Representantes das estruturas concelhias, denominados Delegados Residenciais, eleitos nos termos do artigo seguinte.
- d) Compõem igualmente o Congresso Distrital, sem direito a voto, os membros do Conselho Distrital mencionados no artigo 4º, alíneas a), b), e), f), g), h), i), j) e k) do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD.
- e) A qualidade em que um Membro participa no Congresso Distrital é imutável durante o decurso do mesmo.
- f) Competirá à Mesa do Congresso Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

Artigo 10º (Eleição de Delegados Residenciais e Elaboração do Rateio)

A eleição dos Delegados Residenciais atribuídos a cada Concelhia através da aplicação do Método de Hondt, após atribuição automática de 1 delegado a cada Concelhia, assegurando-se o disposto no nº3 do Art. 24º dos Estatutos Nacionais da JSD no que respeita ao número mínimo de 15 militantes inscritos, para que se considere uma unidade territorial municipal como Concelhia da JSD, rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral com as seguintes ressalvas:

- a) As eleições dos delegados das Concelhias são marcadas pela Mesa do Congresso Distrital da JSD e presididas pelas Mesas dos Plenários Concelhios, regendo-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral da JSD;
- b) Até ao quinto dia posterior à publicação das convocatórias, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente (CEI) da JSD remeterá à Mesa do Congresso Nacional a indicação do número de militantes de cada concelhia da região.
- c) Com base nesta indicação, a Mesa do Congresso Distrital procederá ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória, comunicará ao Presidente da CEI da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação electrónica oficialmente inscritos nos serviços da JSD.
- d) Compete ao Presidente da CEI da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios divulgar a informação constante no número anterior a qualquer militante que formule um pedido nesse sentido.

Artigo 11º (Direitos dos Delegados)

Constituem direitos dos Delegados do Congresso Distrital:

- a) Apresentar requerimentos, propostas e moções sectoriais;
- b) Apresentar moções de estratégia global nos termos do Presente Regulamento;
- c) Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Interpelar os órgãos Distritais;
- f) Usar do direito de resposta, quando visados;

g) Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em acta.

Artigo 12º (Deveres dos Delegados)

Constituem deveres dos Delegados do Congresso Distrital:

- Comparecer ao Congresso Distrital com pontualidade e proceder à sua inscrição / credenciação;
- Participar nas votações;
- Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou de quem o substitua nessas funções;
- Contribuir pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital, e em geral, para a boa imagem da JSD.
- Abster-se do uso de expedientes dilatatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

Artigo 13º (Participantes e Observadores)

- O Congresso Distrital, a requerimento da CPD ou do próprio, poderá conferir o estatuto de participante a militantes ou personalidades, cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de órgãos e estruturas de apoio à CPD e Presidentes de Associações Académicas ou de Estudantes da Região;
- A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra;
- O Congresso Distrital poderá igualmente admitir a presença de observadores sem direito ao uso da palavra.

CAPÍTULO 3 – DOS TRABALHOS

Artigo 14º (Local, Data e Hora)

O V Congresso Distrital da JSD Coimbra decorrerá no dia 12 de Setembro de 2020 (Sábado), no concelho de Miranda do Corvo, na Casa das Artes, sita na Alameda das Moitas, 3220, Miranda do Corvo com início às 14h30m.

Artigo 15º (Quórum)

- O Congresso Distrital reunirá à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.
- A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.
- No que diz respeito aos delegados ao Congresso, não é admitida a delegação de poderes para nenhum efeito ou qualquer forma de substituição, mesmo que parcial.
- Exceptua-se do exposto o caso da substituição de um Delegado pelo membro seguinte da lista desde que comunicada à Mesa do Congresso Distrital até ao início dos trabalhos, exercida mediante informação prestada pelo respectivo cabeça de lista.

Artigo 16º (Ordem de trabalhos)

A Ordem de Trabalhos do V Congresso Distrital da JSD Coimbra será a seguinte:

- 1º - Abertura e Boas vindas;
- 2º - Apreciação do mandato Distrital cessante;
- 3º - Apresentação e discussão das moções sectoriais;
- 4º - Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas;
- 5º - Eleição dos órgãos Distritais para o mandato 2020/2022 e votação das propostas de Distinções Honorárias (as urnas estarão abertas durante 1 hora após o término do ponto 4 desta Ordem de Trabalhos);
- 6º - Votação das moções sectoriais, em simultâneo com a eleição dos órgãos distritais;
- 7º - Anúncio das Distinções Honorárias;
- 8º - Tomada de Posse dos órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados;
- 9º - Encerramento.

Artigo 17º (Uso da Palavra)

A palavra será concedida aos Membros do Congresso Distrital para os seguintes efeitos:

- Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos, e de mais cinco minutos no fim da discussão;
- Exercer o direito de resposta, sem exceder os três minutos;
- Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- Interpelar os órgãos regionais, sem exceder os três minutos;
- Invocar o Regulamento e interpelar a Mesa;
- Apresentar requerimentos, protestos, contraprotostos e formular votos;
- Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos.
- A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o Regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objecto do pedido de uso da palavra.
- A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

CAPÍTULO 4 - DAS MOÇÕES E CANDIDATURAS

Artigo 18º (Candidaturas aos órgãos Distritais)

As Listas devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou a quem este delegar e o possa substituir, nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral da JSD.

Artigo 19º (Moções de Estratégia Global, Apresentação e Poder de Disposição)

- Os candidatos a Presidente da CPD – e apenas estes – devem no mesmo prazo de apresentação das candidaturas submeter Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da lista que representa, onde constem o seu Programa, Linhas Gerais de Actuação, Prioridades e Princípios ou outros elementos que o Subscritor entenda fazer constar.
- As moções de Estratégia Global devem ser disponibilizadas no sítio da Internet da Mesa do Congresso Distrital até às 23.59 horas do 2º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital.
- As moções de Estratégia Global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade.
- Considera-se aprovada a Moção de Estratégia Global da lista mais votada à CPD.
- Os candidatos a Presidente da CPD terão um tempo máximo de 25 minutos para apresentação das respectivas Moções de Estratégia Global.

Artigo 20º (Moções Sectoriais, Apresentação e Poder de Disposição)

- As moções sectoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer Membro do Congresso Distrital, estando vedadas portanto aos participantes ou observadores.
- Se aprovadas, e não contendendo com a Moção de Estratégia Global vencedora, as moções sectoriais devem ser entendidas pela CPD vencedora como orientações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.
- As moções sectoriais devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional ou a quem esta delegar e a possa substituir, nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral da JSD.
- As moções sectoriais devem ser disponibilizadas no sítio da Internet da Mesa do Congresso Distrital até às 23.59 horas do 2º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital.
- Os subscritores de moções sectoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as Moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de Moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.
- Os subscritores das Moções Sectoriais terão um tempo máximo de 10 minutos para apresentação das respectivas Moções.

Artigo 21º (Distinções Honorárias Distritais)

- Sem prejuízo do disposto no artigo 25º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Regionais da JSD, pode também este IV Congresso Distrital atribuir as seguintes distinções honorárias regionais:
 - A distinção de Presidente Honorário Distrital da JSD, atribuída a antigos Presidentes da CPD da JSD ou do PSD, que se tenham notabilizado excepcionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens da Região, e pela promoção dos ideais da JSD;
 - A distinção de Militante Honorário Distrital, atribuída aos antigos dirigentes distritais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens da Região, contribuído de forma e mérito excepcional para a promoção do ideário da JSD.
- Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da CPD, da Mesa do Congresso Distrital ou de três Comissões Políticas Concelhias.
- A perda da distinção de Militante Honorário Distrital da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens da respectiva Região, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.
- As indicações para distinções honorárias distritais devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou a quem esta delegar e o possa substituir, nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral da JSD.
- As indicações para distinções honorárias distritais devem ser disponibilizadas no sítio da Internet da Mesa do Congresso Distrital até às 23.59 horas do 2º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital.

CAPÍTULO 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º (Lacunas)

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Conselhos e Congressos Distritais da JSD, em segundo lugar ao normativo do PSD e em terceiro lugar à lei geral subsidiariamente aplicável.

Artigo 23º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente com a sua publicação em Povo Livre.



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional nº 2/2020

Processo nº07/2018

Espécie: Impugnação

Data da decisão: 13-02-2020

1. O Conselho de Jurisdição Nacional, confrontado com os factos alegados no âmbito do Processo nº 7/2018 vem, nos termos do artigo 49º, alínea a), dos Estatutos Nacionais da Juventude Social Democrata («ENJSD»), exercer a sua competência de apreciação da legalidade dos atos dos órgãos da JSD.

2. No dia vinte e três de março de dois mil e dezoito deu entrada na Sede Nacional da JSD um pedido de impugnação do ato eleitoral destinado à eleição dos delegados da concelhia de Lisboa ao XXV Congresso Nacional da JSD, bem como a suspensão da decisão que resultou na rejeição da “*lista A*”, apresentado por *MARIANA BARATA LOPES*, militante nº218717.

3. A referida rejeição operada *prima facie* pela Presidente de Mesa da secção de Lisboa, *MAFALDA ASCENÇÃO CAMBETA*, militante nº171627, foi posteriormente confirmada a quinze de março de dois mil e dezoito pelo Presidente da Comissão Eleitoral Independente (CEI), *JOSÉ ALFREDO OLIVEIRA*.

4. No decorrer da impugnação, cumulada com o pedido de suspensão da decisão de rejeição da lista a sufrágio, foi feita notificação à Presidente de Mesa da secção de Lisboa *MAFALDA ASCENÇÃO CAMBETA*, que se pronunciou por escrito, tendo sido ainda feita audiência escrita pelo cabeça de lista da supramencionada lista após notificação.



5. O atual Presidente do CJN em exercício de funções, no dia dezasseis de maio de dois mil e dezanove, exercendo a sua competência liminar, no âmbito do artigo 56, alínea c) do RJSD, verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e respetivas contra-alegações, tendo assim constituído a presente secção *Ad hoc*. Desta resultou a treze de fevereiro de dois mil e vinte a seguinte decisão:

Dos Factos:

6. No dia dezassete de março de dois mil e dezoito, das 21:00 às 23:00 horas, na *Rua Luciano Cordeiro, 116, 2º esq.*, realizaram-se as votações para a eleição dos delegados ao XXV Congresso Nacional da JSD, conforme exposto em *Povo Livre, nº2002* datado de catorze de fevereiro de dois mil e dezoito, referente à concelhia de Lisboa.

7. A entrega das listas candidatas para a referida eleição foi realizada até às 23:59 do dia catorze de março de dois mil e dezoito na morada supracitada.

8. A impugnante *MARIANA BARATA LOPES*, militante nº218717, procedeu, dentro do prazo estabelecido, à entrega da lista “*Lista A*” com vista à eleição de delegados ao XXV Congresso Nacional da JSD.

9. Aquando a entrega da lista, a Presidente da Mesa do Plenário de Lisboa, *MAFALDA ASCENSÃO CAMBETA*, apontou uma série de irregularidades, nomeadamente:

a) “das listagens de 04 de janeiro de 2018 não constam os seguintes militantes candidatos:

1) Gonçalo Miguel Veiga da Silva – 231575

2) José Miguel da Costa Caseiro Rabaça Saraiva - 229655”;

b) “nas listagens datadas de 13 de outubro de 2017 não constam os seguintes militantes subscritores:

1) Jorge Miguel Rodrigues Martins – 242430”;



- c) “verificamos também que um militante candidato apresentou um cartão de cidadão com prazo de validade ultrapassado:
 - 1) Filipe Miguel Ferreira Lima – 237456”;
- d) “verificamos que o cartão de cidadão do seguinte militante candidato não se encontrava elegível:
 - 1) João Filipe Alves Reis”.

10. Perante o exposto entendeu a Presidente da Mesa do Plenário de Lisboa remeter a situação para a Comissão Eleitoral Independente (CEI).

11. Entendeu o presidente da CEI, *JOSÉ ALFREDO OLIVEIRA*, a 15 de Março de 2018, que:

- a) “Neste sentido os militantes Gonçalo Miguel Veiga da Silva e José Miguel da Costa Caseiro Rabaça Saraiva não dispõem de plena capacidade eleitoral nos termos do Regulamento Eleitoral da JSD e dos Estatutos Nacionais da JSD”;
- b) “No que concerne às situações que envolvem os Militantes Filipe Miguel Ferreira Lima e João Filipe Alves Reis, dispõem de 24 horas para apresentação de elemento de identificação pessoal legalmente admissível, que ateste a veracidade e legalidade da identificação do Militante, nos termos do art.4º, nº1, alínea b) e nº8 do REJSD.”;
- c) “Na ausência de disposição estatutária regulamentar contrária, poderá o militante Jorge Miguel Rodrigues Martins subscrever a lista candidata entregue”.

12. A quinze de março de 2018, o militante Gabriel Albuquerque, encabeçando a lista rejeitada, informa o Presidente da CEI da sanção de todos os vícios apontados pela Presidente da Mesa *MAFALDA ASCENSÃO CAMBETA*, pronunciando-se sobre os vícios considerados insanáveis em conformidade com o parecer da autoria do anterior Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional, *JOÃO MIGUEL ASCENSO*.



13. Perante o exposto, a dezasseis de março de dois mil e dezoito, o Presidente da CEI reitera o seu entendimento em relação aos vícios ditos insanáveis afirmando o caráter não vinculativo do referido parecer.

14. A dezasseis de março de dois mil e dezoito a impugnante solicitou aos serviços do PSD as seguintes questões:

- 1) “Os Cadernos Eleitorais produzidos pelos Serviços que dirige estão efetivamente errados?”;
- 2) “Estando, e sendo esse erro totalmente alheio aos militantes da JSD que por eles se regem em que termos é que a lista rejeitada pode ser responsabilizada?”;
- 3) “É admissível que os militantes se vejam impedidos de participar num ato eleitoral por terem cumprido as regras vigentes, com base num erro dos Serviços do PSD?”.

15. Em consonância, o Presidente da CEI, *JOSÉ ALFREDO OLIVEIRA*, a dezasseis de março de dois mil e dezoito solicita aos serviços do PSD esclarecimentos em relação à regularidade da presença dos militantes Gonçalo Miguel Veiga da Silva e de José Miguel da Costa Caseiro Rabaça Saraiva, militantes números 231575 e 229655, respetivamente.

16. No mesmo dia, após resposta ao seu pedido de esclarecimento por parte dos serviços do PSD, o Presidente da CEI mantém a sua posição de não reconhecer capacidade eleitoral aos militantes em causa, justificando assim a rejeição da lista candidata com a alegada informação obtida no mesmo sentido.

Do Direito:

17. A eleição de delegados para o Congresso Nacional da JSD decorre em momento próprio e autónomo para o efeito. Todas as vicissitudes que resultem deste processo



devem ser reportadas e sanadas antes da consolidação e produção de efeitos dos referidos atos nele incluídos.

18. O exercício do voto dos delegados, após a sua eleição para o efeito, em Congresso Nacional, resulta de um outro processo autónomo que pressupõe que o mesmo não esteja envolvido em quaisquer vicissitudes, podendo, no entanto, estar restringido de eficácia através de medidas cautelares, caso haja dúvida na legalidade dos direitos conferidos aquando a eleição dos delegados.

19. Não havendo qualquer decisão a permitir a votação dos delegados da lista aqui rejeitada, ou qualquer decisão cautelar, nem se tendo pronunciado o Conselho de Jurisdição Nacional em tempo útil, o direito e o exercício do voto dos delegados eleitos em representação da concelhia de Lisboa consolidou-se e produziu os seus efeitos jurídicos.

20. Entende esta secção que os órgãos da JSD devem pronunciar-se em tempo útil, de modo a não comprometer o direito de voto conferido pela eleição dos delegados ao Congresso Nacional, direito esse que reveste de natureza constitucional enquanto direito fundamental. Uma decisão tardia frustra as expetativas jurídicas das partes, bem como a segurança e estabilidade dos resultados eleitorais e das próprias estruturas da JSD.

21. Não tendo existido uma decisão em tempo útil em prol da admissão da lista rejeitada, ou decretada qualquer medida provisória, não foi possível tomar todos os expedientes legais para a resolução do litígio. Assim, não cumpre a esta secção fazer quaisquer juízos de direito ou decretar qualquer medida.

22. A não ser assim, estaria esta secção a violar as expetativas jurídicas das partes eleitas no XXV Congresso Nacional da JSD, bem como a segurança jurídica ou a estabilidade das instituições.

**Rua Ricardo Espírito Santo no 1 R/c Dto - 1200-790 Lisboa
Tel.: 213 971 397 E-mail: jsd@jsd.pt**

23. O resultado decorrente do XXV Congresso Nacional produziu os seus efeitos cuja estabilidade e atividade posterior não podem ser afetadas. A não ser assim, estar-se-ia a consubstanciar algo desprovido de utilidade e proporcionalidade.

Decisão:

Perante o exposto, e em consonância com os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança, que fundamentam as legítimas expectativas jurídicas das partes envolvidas e afetadas por qualquer decisão sobre o litígio assim como a manutenção da estabilidade das instituições, reitera-se que os órgãos eleitos no XXV Congresso Nacional da JSD criaram legítimas expectativas na regularidade da sua eleição. Assim, julga-se o presente processo extinto por inutilidade superveniente da lide, em conformidade com o disposto no artigo nº 277 e) do CPC, *ex vi* artigo nº 121 do ENJSD.

A Secção *Ad Hoc*,



Nota: O presente Processo resulta de uma participação intentada no mandato anterior do Conselho de Jurisdição Nacional, pelo que, o Conselho de Jurisdição Nacional, com a atual composição, e que agora decide, não pôde garantir o cumprimento dos prazos regulamentares de decisão. Ainda assim, este Conselho tentou alcançar a exigida solução justa que ao caso cabia.



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição nacional n.º 2/2020-A

Processo n.º 8/2018

Espécie: Impugnação de ato eleitoral

Data da decisão: 13-02-2020

No dia 23-03-2018, deu entrada na sede nacional da JSD um pedido de impugnação do ato eleitoral para a lista de delegados ao XXV Congresso Nacional da JSD da secção de Marco de Canaveses, assinado por Américo Ricardo Ribeiro Moreira, militante n.º 214601.

O predecessor Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional (“CJN”), no dia 25-03-2018, para efeitos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do art.º 37 do Regulamento Jurisdicional da JSD (RJJSD), notificou as partes contrárias para apresentar as contra-alegações, a cominar no prazo legal.

No dia 06-04-2018, deu entrada na sede nacional da JSD a contestação à impugnação, apresentando José Augusto Aguiar Pereira, militante n.º 202208, as suas contra-alegações ao peticionado pelo Requerente.

O Actual Presidente, em exercício de funções, do CJN, no dia 16-05-2019, exercendo a sua competência de apreciação liminar, de acordo com o art.º 56, alínea c) do RJJSD, verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e das respectivas contra-alegações, e determinou a sua apreciação em secção *Ad hoc*. A secção *Ad hoc* reunida no dia 13-02-2020, emitiu a seguinte decisão:



Nota Prévia

O presente processo resulta de uma participação intentada no mandato anterior do Conselho de Jurisdição Nacional, pelo que, o Conselho de Jurisdição Nacional, com a atual composição, e que agora decide, não pôde garantir o cumprimento dos prazos regulamentares de decisão. Ainda assim, este Conselho tentou alcançar a exigida solução justa que ao presente caso cabia.

Dos Factos

1. No dia 17 de março de 2018 realizaram-se as eleições para a composição da lista de delegados que representariam a secção da JSD de Marco de Canaveses no XXV congresso nacional da JSD.

2. No dia 23 de março de 2018, o Requerente apresentou um pedido de impugnação do ato eleitoral, requerendo o seu efeito suspensivo, com base nos seguintes pontos gerais:

- a) A existência de irregularidade na composição da mesa do plenário Concelhio;
- b) Violação do princípio da imparcialidade, isenção ou retidão pelo Presidente da Mesa;
- c) Conduta abusiva do Direito, *ex vi* do art.º 334 do CC;
- d) Violação do princípio da Transparência, publicidade e igualdade;

3. No dia 25 de março de 2018, o Presidente do CJN, em exercício de funções àquela data, notificou as partes contrárias para apresentarem as contra-alegações, num prazo de 10 dias, em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 37 do Regulamento Jurisdicional da JSD.



4. No dia 6 de abril de 2018, o Recorrido pronunciou-se para efeitos de audiência escrita, contrapondo com os seguintes pontos gerais:

- a) Não cumprimento dos requisitos cumulativos para aplicação excepcional do efeito suspensivo à impugnação apresentada;
- b) Constituição Regular da Mesa do Plenário, à luz dos ENJSD;
- c) Publicitação Regular das listas candidatas no ato eleitoral;

5. No dia 15 de abril de 2018, procedeu-se à eleição dos membros para os órgãos nacionais da JSD, com a votação a ser realizada pelos delegados eleitos ao XXV Congresso Nacional da JSD.

Cumpra apreciar e decidir.

Da Fundamentação

6. Mostram-se assentes, com interesse para a decisão, os seguintes factos:
- a) Ficou estipulado no Regulamento do XXV Congresso Nacional da JSD, que as listas de candidatos a delegados seria entregue no dia 14 de março de 2018;
 - b) No seu art.º 4, n.º 1, fixou-se o n.º de 600 delegados inscritos para o Congresso;
 - c) Por rateio do XXV Congresso Nacional da JSD, foram atribuídos 5 delegados à secção de Marco de Canaveses da JSD;
 - d) Respeitando o Cronograma, no dia 17 de março de 2018, realizaram-se a eleição dos delegados ao XXV Congresso Nacional da JSD pela secção de Marco de Canaveses, concorrendo duas listas candidatas - Lista A e C;
 - e) No dia 23 de março de 2018, deu entrada pelo militante Américo Ricardo Ribeiro Moreira, vice-presidente da comissão política e candidato da lista C, de



um pedido de impugnação das eleições dos delegados da secção ao XXV Congresso Nacional da JSD;

f) Nesse mesmo dia, terminou o prazo de inscrição dos delegados, observadores e participantes ao XXV Congresso Nacional da JSD;

g) Posteriormente, no dia 6 de abril de 2018, o militante José Augusto Aguiar Pereira, Presidente da Mesa do Plenário e candidato da lista A, em sede de audiência escrita, deu entrada das contra-alegações ao peticionado pelo Recorrente;

h) Nos dias 13, 14 e 15 de Abril de 2018, decorreu o XXV Congresso Nacional da JSD, procedendo-se à votação pelos delegados das listas aos Órgãos Nacionais da JSD, no último dia do Congresso.

Ora vejamos,

7. Visto que a presente impugnação tem por objecto uma deliberação do CJN sobre a regularidade da eleição dos delegados ao XXV Congresso Nacional da JSD da secção de Marco de Canaveses, ocorrida no dia 17 de março de 2018.

8. Tendo os delegados eleitos nesse dia, direito a participação no XXV Congresso Nacional da JSD e ao voto para os Órgãos Nacionais da JSD.

9. Findo o XXV Congresso Nacional da JSD, assim como a eleição para os Órgãos Nacionais, no passado dia 15 de abril de 2018.

10. Tendo ainda em conta as legítimas expectativas e protecção da confiança jurídica, quanto à legitimidade do exercício de funções por todos os membros eleitos para os Órgãos Nacionais, e atualmente em final de mandatos.

11. Aliado ao reduzido número de delegados atribuídos à secção de Marco de Canaveses por Rateio ao XXV Congresso Nacional da JSD, dado o Universo eleitoral de 600 delegados.

12. Não influenciando assim qualquer decisão sobre a impugnação, potencialmente, no resultado final das eleições aos Órgãos Nacionais.

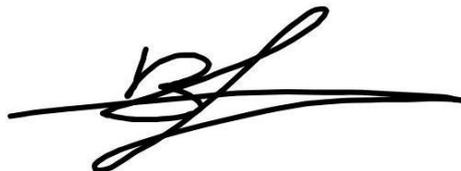
13. E, por último, mesmo reconhecendo a presente secção *Ad hoc* o mérito e a relevância jurídica das posições tomadas por ambas as partes.

14. Atomada de decisão na presente impugnação carece de qualquer utilidade.

Da Decisão

15. Pelo exposto, e respeitando os Princípios Constitucionais da Segurança jurídica e da protecção da confiança, consagrados no art.º 2 da CRP, que se assumem como “princípios classificadores do Estado de Direito Democrático, e que implicam um mínimo de certeza e segurança nos direitos das pessoas e nas expectativas juridicamente criadas a que está imanente uma ideia de protecção da confiança dos cidadãos e da comunidade na ordem jurídica e na actuação do Estado”, protegendo-se assim as legítimas expectativas dos membros dos Órgãos Nacionais em exercício de funções eleitos no XXV Congresso Nacional da JSD pelos 600 delegados, julga-se o presente processo extinto, por inutilidade superveniente da lide, em conformidade com o disposto no art.º 277, alínea e) do CPC *ex vi* do art.º 121 dos ENJSD.

A Secção Ad Hoc,



Nota: O presente processo resulta de uma participação intentada no mandato anterior do Conselho de Jurisdição Nacional, pelo que, o Conselho de Jurisdição Nacional,



com a atual composição, e que agora decide, não pôde garantir o cumprimento dos prazos regulamentares de decisão. Ainda assim, este Conselho tentou alcançar a exigida solução justa que ao presente caso cabia.



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 10/2020

Processo n.º 9/2020

Espécie: Denúncia

Data da decisão: 21/07/2020

I.Enquadramento

No dia 11/07/2020, foi recebido pelo Serviços, via email, uma denúncia remetida a este Conselho pela Comissão Eleitoral Independente («CEI»), na sequência de uma exposição escrita apresentada pelo militante João Bernardo Gouveia Dinis Parreira, militante n.2 237445. Na exposição escrita apresentada à CEI, é alegado que nas concelhias de Marinha Grande, Oliveira de Frades, Alijó, Ribeira de Pena e Figueiró dos Vinhos, não decorreram actos eleitorais no dia 04/07/2020, sendo falsas as Actas Eleitorais lavradas dos respectivos actos eleitorais e nulas as eleições dos Delegados ao XXVI Congresso Nacional, em razão de os actos eleitorais não se terem verificado.

O Presidente do CJN, no dia 20/07/2020, ao abrigo da sua competência de apreciação liminar, prevista no artigo 569, alínea c), do RJJSD, indeferiu liminarmente a presente impugnação, uma vez que, nem o militante João Bernardo Gouveia Dinis Parreira ou o militante João Luís Ferreira, ainda que na qualidade de Presidente da CEI, dispõem de legitimidade para a apresentação da presente impugnação nos termos do disposto no artigo 1199, n.Q 2, dos Estatutos da JSD.

Porém, em função da enorme gravidade das alegações em causa — não só por estar em causa a eventual prática do crime de falsificação de documentos, crime punível e previsto no artigo 256.2 do Código Penal, como alega o Presidente da CEI, mas também

por estar em causa eventual prática do crime de fraude eleitoral, crime punível e previsto no artigo 339.2, n.2 1, do Código Penal —, e porque se entende que em casos excepcionais — como se julga serem os dos autos — pode o CJN, ao abrigo do disposto no artigo 49.2, alínea a), dos ENJSD, apreciar oficiosamente certos actos, o Presidente do CJN determinou a constituição de Secção Ad hoc. A Secção Ad hoc reunida em 21/07/2020, emite a seguinte decisão:

II. Da Decisão

Tal como se referiu supra na exposição escrita apresentada à CEI, é alegado que nas concelhias de Marinha Grande, Oliveira de Frades, Alijó, Ribeira de Pena e Figueiró dos Vinhos, não decorreram actos eleitorais no dia 04/07/2020, sendo falsas as Actas Eleitorais lavradas dos respectivos actos eleitorais e nulas as eleições dos Delegados ao XXVI Congresso Nacional, em razão de os actos eleitorais não se terem verificado. *Vejamos.*

A) Marinha Grande

Decorre do Auto da GNR junto aos autos que a comparência das forças de segurança junto da sede ocorreu às 14h30m, resultando também que o agente da GNR constatou que o local se encontrava encerrado. Da Acta Eleitoral requerida e disponibilizada pelos Serviços decorre que as eleições se realizaram entre as 14h e as 16h.

Decorrendo ainda o apuramento dos factos, foi até ao momento inquirida telefonicamente a militante que presidiu ao acto eleitoral, Ana Carolina Santos, que apresentou o seu depoimento afirmando ter ocorrido o acto eleitoral. Do depoimento da testemunha, decorre que a Sede do PSD da Marinha Grande tem duas entradas, uma virada para a rua e uma outra virada para o lado direito (o que foi comprovado através da consulta de imagens satélite da sede). O Auto da GNR é omissivo quanto à verificação de ambas as portas da sede.

Não fica esta Secção Ad hoc com a convicção e um grau de certeza suficientemente fortes que lhe permita deliberar de momento sobre os factos apurados, uma vez existirem versões contraditórias a carecer do decurso de termos ulteriores no apuramento da sua veracidade. Pelo que, face ao exposto, e dado a complexidade e gravidade dos factos participados, prosseguirão as diligências inquisitórias por forma a estabelecer a convicção nesta Secção Ad

hoc na existência ou não da prática de crimes de falsificação de documentos elou de fraude eleitoral.

B) Oliveira de Frades

Decorre do Auto da GNR junto que a comparência das forças de segurança junto da sede ocorreu às 17h10m. Porém da Acta Eleitoral requerida e disponibilizada pelos Serviços decorre que as eleições se realizaram entre as 15h e 17h. Em todo o caso, foi inquirido telefonicamente o militante que presidiu ao acto eleitoral, Fábio Rafael Silva Santos, que apresentou depoimento credível e afirmou ter ocorrido o acto eleitoral.

Dado a deslocação do órgão policial e o período da realização do acto eleitoral, não terem coincidido temporalmente, e o depoimento credível do militante que presidiu ao acto, presume-se que o acto eleitoral de dia 04/07/2020 tenha decorrido na Concelhia de Oliveira de Frades, não existindo indícios da prática de crime de falsificação de documentos elou de fraude eleitoral.

C) Alijó

Decorre do Auto da GNR junto aos autos o registo de uma ocorrência elaborado às 15h16m, porém não decorre do Auto em que momento a patrulha se deslocou ao local, nem mesmo qual a identificação do local para onde se deslocou a patrulha, pese embora se esclareça no Auto que "bateu à porta, não obtendo resposta do seu interior" e que "as portas de acesso a sede de a concelhia do PSD de Alijó se encontravam encerradas". Da Acta Eleitoral requerida e disponibilizada pelos Serviços decorre que as eleições se realizaram entre as 14h e 16h, na sede o PSD de Alijó, pese embora a convocatória tenha fixado o período das 14h-18h como período para realização do acto eleitoral.

Até ao momento, foi inquirido telefonicamente o militante que participou no acto eleitoral, José Alexandre Moreira Machado, que apresentou o seu depoimento, afirmando ter ocorrido o acto eleitoral no período compreendido entre as 14h e 16h, e não das 14h às 18h, assumindo prontamente essa irregularidade. O militante assumiu que contactou todos os militantes para o acto eleitoral em causa e que após terem votado os militantes que se comprometeram a ir votar, fechou a porta das instalações da Sede no período final do acto eleitoral, embora tenha permanecido, com outros militantes, nas instalações, até às 16h.

Verifica-se, neste acto, uma irregularidade, designadamente quanto ao horário de realização da assembleia eleitoral.

Atendendo a que o acto eleitoral não foi objecto de impugnação, o acto consolidou-se na ordem jurídica.

Não fica esta Secção Ad hoc com a convicção e um grau de certeza suficientemente fortes que lhe permita deliberar de momento sobre os factos apurados, uma vez existirem versões contraditórias a carecer do decurso de termos ulteriores no apuramento da sua veracidade. Pelo que, face ao exposto, e dado a complexidade e gravidade dos factos participados, prosseguirão as diligências inquisitórias por forma a estabelecer a convicção nesta Secção Ad hoc na existência ou não da prática de crimes de falsificação de documentos elou de fraude eleitoral.

D) Ribeira de Pena

Decorre do Auto da GNR junto o registo de uma ocorrência elaborado às 19:00, após a qual o agente se deslocou à morada indicada na Convocatória do Acto Eleitoral (Rua. Padre Manuel José Gonçalves, n.2 3, Sta Eulália), detectando que aí não decorriam eleições. Da Acta Eleitoral requerida e disponibilizada pelos Serviços decorre que as eleições se realizaram entre as 14h e 16h, pese embora a convocatória tenha fixado o período das 17h-19h como período para realização do acto eleitoral.

Até ao momento, foi inquirido telefonicamente o militante que presidiu ao acto eleitoral, José Ricardo Brás Oliveira, que apresentou o seu depoimento, afirmando ter ocorrido o acto eleitoral no período compreendido entre as 14h e 16h, embora não tenha sido realizado no local referido na convocatória, mas sim no local onde habitualmente são realizados os actos eleitorais da JSD e do PSD.

Verificam-se, neste acto, duas irregularidades, designadamente quanto ao local e horário de realização da Assembleia eleitoral. No entanto, atendendo a que o acto eleitoral não foi objecto de impugnação, o acto consolidou-se na ordem jurídica.

Não fica esta Secção Ad hoc com a convicção e um grau de certeza suficientemente fortes que lhe permita deliberar de momento sobre os factos apurados, uma vez existirem versões contraditórias a carecer do decurso de termos ulteriores no apuramento da sua veracidade. Pelo que, face ao exposto, e dado a complexidade e gravidade dos factos participados, prosseguirão as diligências inquisitórias por forma a estabelecer a convicção nesta Secção Ad hoc na existência ou não da prática de crimes de falsificação de documentos elou de fraude eleitoral.

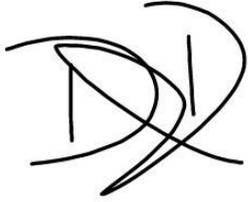
E) Figueiró dos Vinhos

Decorre do Auto da GNR junto que a comparência na sede foi solicitada por volta das 15h45m. Porém da Acta Eleitoral requerida e disponibilizada pelos Serviços decorre que as eleições se realizaram entre as 17h e 19h. Em todo o caso, foi inquirido telefonicamente o militante que presidiu ao acto eleitoral, David Jorge Silva Cardoso, que apresentou depoimento credível e afirmou ter ocorrido o acto eleitoral.

Dado a deslocação do órgão policial e o período da realização do acto eleitoral, não terem coincidido temporalmente, e o depoimento credível do militante que presidiu ao acto, presume-se que o acto eleitoral de dia 04/07/2020 tenha decorrido na Concelhia de Figueiró dos Vinhos, não existindo indícios da prática de crime de falsificação de documentos elou de fraude eleitoral.

Notifique-se e Publique-se.

Pela Secção Ad hoc,







CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 11/2020

Processo n.º 6/2020

Espécie: Impugnação eleitoral

Datada decisão: 23/07/2020

No dia 3/07/2020, foi recebido pelo Serviços, via email, um pedido de impugnação eleitoral, dirigido ao Conselho de Jurisdição Nacional (CJN), pelo militante Daniel Coimbra Bandeira Ribeiro, militante n. 236473.

O Presidente do CJN, no dia 19/07/2020, exercendo a sua competência de apreciação liminar, nos termos do disposto nos artigos 56.º, alínea c), do RJJSD, verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e determinou a sua apreciação por Secção *AdHoc*.

A Secção *Ad Hoc* foi regularmente constituída, em plenário do CJN da JSD, no dia 20/07/2020 tendo sido nomeado os membros Bruno Ferrão (Relator), Vítor Heleno e Diogo Dinis.

A Secção *Ad Hoc*, reunida em 23/07/2020, emite a seguinte decisão:

Da Decisão

Através do presente pedido de impugnação, o militante, *supra* identificado, vem impugnar o ato eleitoral de Delegados do XXVI Congresso Nacional da JSD, requerendo a anulação do ato eleitoral, bem como a atribuição de efeito suspensivo à presente impugnação, tal como previsto no artigo 118.º, n. 5, dos ENJSD.

Da leitura da impugnação em causa resultam duas visões diferentes. A primeira, do impugnante, que refere não lhe ter sido entregue qualquer lista no dia 01/07/2020. A segunda, do militante Cláudio Cardoso, que refere, em email à CEI, ter entregue a lista àquele órgão, por aquela via, por não se encontrar ninguém da Sede para entrega de lista. A questão é controvertida devendo sobre a mesma recair prova.

Considerando que o militante requer que seja atribuído efeito suspensivo à presente impugnação, e que, da análise dos factos dos autos, não resulta provável a procedência da presente impugnação, uma vez que não é claro se existia alguém na sede para entrega da referida lista, e que a lista foi entregue dentro do prazo estabelecido (o dia 01/07/2020), esta Secção *Ad Hoc*, determina:

- i) Que, nos termos do disposto no artigo 119.º, n.º 6, dos ENJSD, não seja atribuído o efeito suspensivo requerido à presente impugnação;
- ii) Que, nos termos do disposto no artigo 118.º, n.º 6, dos ENJSD, a Secção *Ad Hoc* (ou outra que vier a ser constituída em razão das eleições nacionais de dia 25/07/2020), emita decisão definitiva sobre a presente impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notifique-se e Publique-se.

Pela Secção *Ad*





CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 13/2020

Processo n.º 7/2020

Espécie: Impugnação eleitoral

Data da decisão: 17/07/2020

No dia 13/07/2020, foi recebido pelo Serviços, via email, um pedido de impugnação não eleitoral, dirigido ao Conselho de Jurisdição Nacional («CJN»), pela militante Margarida Aleixo de Oliveira, militante n.º 232511.

O Presidente do CJN, no dia 19/07/2020, exercendo a sua competência de apreciação liminar, nos termos do disposto nos artigos 56.º, alínea c), do RJJSD, verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e determinou a sua apreciação por Secção *Ad Hoc*. A Secção *Ad Hoc*, reunida em 17/07/2020, emite a seguinte decisão:

Da Decisão

Através do presente pedido de impugnação, a militante, melhor identificada em cima, vem impugnar o acto eleitoral de Delegados do XXVI Congresso Nacional da JSD, requerendo a anulação do acto eleitoral, bem como a atribuição de efeito suspensivo à presente impugnação, tal como previsto no artigo 118.º, n.º 5, dos ENJSD.

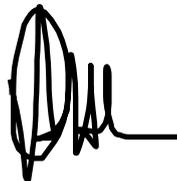
A Autora fundamenta a sua impugnação no facto de existirem dívidas quanto à veracidade das assinaturas da lista de subscrição apresentada no dia 01/07/2020. Porém, apesar da sua alegação, não fica provada falsidade das assinaturas, sendo apenas levantada dúvida quanto à sua autenticidade, nem fica provado que estas são insuficientes face ao número de assinaturas necessárias, não se alegando, sequer, que tal número é insuficiente.

Considerando que a militante requer que seja atribuído efeito suspensivo à presente impugnação, e que, da análise dos factos dos autos, não resulta provável a procedência da presente impugnação, uma vez que não é claro que as assinaturas são falsas, e que o número de assinaturas entregue é insuficiente, esta Secção *Ad Hoc*, determina:

- i) Que, nos termos do disposto no artigo 119.º, n.º 6, dos ENJSD, não seja atribuído o efeito suspensivo requerido à presente impugnação;
- ii) Que, nos termos do disposto no artigo 118.º, n.º 6, dos ENJSD, a Secção *Ad Hoc* (ou outra que vier a ser constituída em razão das eleições nacionais de dia 25/07/2020), emita decisão definitiva sobre a presente impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notifique-se e Publique-se.

Pela Secção *Ad hoc*,



Alexandre Martins



ORGÃOS NACIONAIS ELEITOS

XXVI CONGRESSO NACIONAL DA JSD

MESA DO CONGRESSO

Presidente	209381	Paulo Alexandre Ribeiro Bito
Vice-Presidentes	202038	Vitória Carolina Sousa da Silva
	192448	Ângela Manuel Marques Caeiro
Secretários	197201	Eduardo Alexandre Menezes Prior de Almeida
	227483	João Dinis Santos Ramos

COMISSÃO POLÍTICA NACIONAL

Presidente	207488	Alexandre Damasceno da Silva Poço
Vice-Presidentes	207704	Hugo Ferrinho Lopes
	227417	Bruno Miguel Barroso de Moura Melim
	187066	João Paulo Antunes dos Santos
	180908	José Paulo Quaresma Pereira Miler
	223431	Martim Arnaut Syder
Secretário-Geral	212289	João Pedro Vila Viçosa Louro
Vogais	219665	Luis Miguel Gaspar Matos Soares
	207643	Cristiana Rodrigues Alves dos Santos
	222039	Bárbara Miriam do Amaral Correia
	222061	Rui Filipe dos Anjos Teixeira
	230135	Daniel António Fernandes
	248983	Luis Miguel Teixeira Raposo
	216657	David Filipe de Oliveira Carvalho
	227985	Emanuel Miranda Felgueiras
	215166	Ana Margarida Sarmento Manso da Silva Macieira
	236473	Daniel Coimbra Bandeira Ribeiro



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Presidente	207090	Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa	1	Lista A
Membros	217007	Manuel Barata de Tovar Portela Vieira	2	Lista S
	233053	Sara Raquel Chiolas Mesquita	3	Lista A
	217766	Tiago José Moreira da Rocha	4	Lista S
	196748	Sandra Carina Teixeira Arsénio	5	Lista A
	219276	Luis Miguel Pereira Carneiro	6	Lista S
	248603	João Pedro Gomes Vassal	7	Lista A
	182073	Bruno Miguel Nunes Ferrão	8	Lista S

COMISSÃO ELEITORAL INDEPENDENTE

Presidente	215147	Inês Patrícia Ferreira Alves Varajão Borges	1	Lista A
Membros	192007	João Luís Dias Santos Ferreira	2	Lista S
	230243	Duarte Ribeiro Matias	3	Lista A
	216527	Maria Inês Crisóstomo Bernardino Morais	4	Lista S
	182020	João Miguel Corales de Oliveira Sousa	5	Lista A

CONSELHO NACIONAL

Membros	220484	Eunice Maria Pinheiro Sousa	1	Lista A
	150301226	João Francisco Tiago dos Santos	2	Lista S
	238072	Ricardo Miguel Rego Mesquita	3	Lista A
	218771	Bruno Miguel Bessa Ribeiro	4	Lista S
	212993	Vitor Emanuel Ladeira Dias	5	Lista A
	217117	Catarina Ferreira de Sousa	6	Lista S
	240927	Carlos Miguel da Costa Cunha	7	Lista A
	221350	Luis Miguel Cunha Fernandes	8	Lista S
	246660	Vasco José Neves da Silva Fonseca Garcia	9	Lista A
	229790	Daniel Santos Marques	10	Lista S
	214769	André Emanuel Bento Sousa	11	Lista A



234170	João Pedro Moreno Gonçalves Orfão	12	Lista S
241517	Daniel Monteiro Alves	13	Lista A
236136	Bruno Miguel Casaca Galaio	14	Lista S
228121	João Henrique Vital Jardim	15	Lista A
246953	Luis Virgílio de Abreu Afonso	16	Lista S
247912	João Filipe de Sousa Pinho Massacote	17	Lista A
203483	Marta Sofia Carneiro de Almeida	18	Lista S
237032	Manuel Henrique Bargão Machadinha	19	Lista A
219480	Liliana da Costa Fernandes	20	Lista S
080901206	Rúben Emanuel Cruz Santos	21	Lista A
237768	Xavier Prior Neto	22	Lista S
189016	José Ricardo Elias Pereira Lopes	23	Lista A
220581	André Filipe Cardeal dos Santos	24	Lista S
245097	Mariana Martins Lopes	25	Lista A
245895	Gonçalo Jorge Alves Guimarães	26	Lista A
249525	José Pedro Santos Caldas	27	Lista S
212304	Beatriz Santos Martins	28	Lista A
241248	José Fernando Norte Tavares	29	Lista S
209143	Diogo Direito Gonçalves Fagundes	30	Lista A
233839	Rui Pedro Passos Pinto	31	Lista S
214947	José Pedro Vilar Gomes	32	Lista A
186994	David Nuno Pato Ferreira	33	Lista S
221226	Hugo Filipe Correia Mata	34	Lista A
234845	Pedro Alcides Rodrigues Esteves	35	Lista S
232265	Daniela Dias José	36	Lista A
228638	Jorge Miguel Campanhã Oliveira	37	Lista S
204992	Pedro Miguel Ortela Drumond	38	Lista A
231836	Luis Aprígio da Silva Leite Ferreira	39	Lista S
211166	Bernardo José de Albuquerque Lima	40	Lista A



235870	Gonçalo Raposeiro Faria	41	Lista S
242717	André Gorgulho Vasconcelos Costa	42	Lista A
225736	Rodrigo Almeida Pereira	43	Lista S
220663	Pedro José Oliveira Marques	44	Lista A
250880	Diogo Alexandre Castelo Quintal dos Santos	45	Lista S
238279	José Maria Gonçalves Caldeira Sebastião Coelho	46	Lista A
216914	João Filipe Tavares de Almeida	47	Lista S
229239	Leandro Amorim Pereira	48	Lista A
233260	Diana Sofia Coelho Moreira	49	Lista S
247658	Edi Gabriel Maia Gomes	50	Lista A
194377	Miguel Martins Galvão da Cruz Bugalho	51	Lista A
227776	António Mateus Ribeiro Torres	52	Lista S
233060	Tomás Maria de Sousa Cardoso Marques	53	Lista A
244975	Ricardo de Carvalho Joaquim	54	Lista S
231595	Catarina Ribeiro Machado Alves	55	Lista A